

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.469.865/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2015
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICENTRAL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz
10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz
10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ROD RST-287 (DA EST. ARROIO DO SO ATE RS-509)	NUMERO 3705	COMPLEMENTO ANEXO 1
---	----------------	------------------------

CEP 97.105-030	BAIRRO/DISTRITO CAMOBI	MUNICIPIO SANTA MARIA	UF RS
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIO.BARCHET@TERRA.COM.BR	TELEFONE (55) 3317-3892/ (55) 3317-3886
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 09:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 24/03/2026

Identificação			
Inscrição Estadual	109/0393005		
CNPJ	22.469.865/0001-34		
Razão Social	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR UNICENTRAL		
Nome Fantasia	UNICENTRAL		
Endereço			
Logradouro	ROD RST 287(DA EST ARR DO SO ATE RS 509)		
Número	3705	Complemento	ANEXO 1
Bairro/Distrito	CAMOBI		
Município	SANTA MARIA	U.F.	RS
CEP	97105-030		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	8ª DRE - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	2143 - COOPERATIVA		
CNAE Principal	4632001 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS		
CNAE Secundario	161099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	13/04/2017		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	22.469.865/0001-34	Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - Unicentral	Unicentral

Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
9844833-0	16/08/2018		17/08/2018	Ativo	17/08/2018	

Endereço da Atividade

Endereço*		Cidade*	Bairro*
Rodovia RST-287		Santa Maria	Camobi
UF*	CEP*	Número*	Complemento
RS	97105030	3705	ANEXO 1
Fone		Fax	
(55) 32201464		()	
E-Mail		Home Page	
unicentralsm@gmail.com			

Endereço de Correspondência

Endereço*		Cidade*	Bairro*
Rodovia RST-287		Santa Maria	Camobi
UF*	CEP*	Número*	Complemento
RS	97105030	3705	Anexo 1
Fone		Fax	
(55) 3220-1464		(55)	
E-Mail		Home Page	

CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita

CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo
1061901	Beneficiamento de arroz	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
1061902	Fabricação de produtos do arroz	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
1069400	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Comércio atacadista especializado em outros produtos
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
3022072	Consultoria, Planejamento, Organizacao	Assessoria Ou Consultoria de Qualquer Natureza	18/05/2018		☒
2217231	Deposito de Cereais	Depositos Em Geral e Sucatas	18/05/2015		☐
2220261	Cooperativa de Produtos Agrícolas	Cooperativista	18/05/2015		☐
3022422	Assessoria Tecnica Rural	Assessoria Ou Consultoria de Qualquer Natureza	18/05/2015		☐

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica				
Empresas em Geral	Prestador de Serviço				
Regime	Alíquota	Valor (R\$)	Data de Enq.	Fim Estimad.	
Mov. Econômico	4,00%				
Recadastramento	Situação	Is. Emolu.	Subst. Tributário	Dt. Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Sim		

Órgão de Registro

Nome	Nº do Registro	Dia do Registro	Insc. Estadual	PIS/PASEP	Cód. Contribuinte	Gráfica Cred.
					9844833	Não

Outras Informações

Emita Nota Eletrônica	Dt. Início Emissão Nota Eletrônica	Dt. Fim Emissão Nota Eletrônica	Permite Abatimento/ Acréscimo
Sim	20/08/2018		Não
Optante Simples Nacional	Optante MEI	Habilitado para Integração	Permite Tributação Fora do Município
Não	Não	Sem Acesso	Não

Natureza da Operação

Natureza da Operação	Lei/Decreto/Observação	Vig. Inicial	Vig. Final
Exigível	Natureza padrão	20/08/2018	

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
023.908.820-48	Thais Holzchuh	Auxiliar Contabil	16/03/2023	31/03/2027	☒
043.612.630-35	THALYSSON COSTA	Auxiliar Contabil	16/03/2023	31/03/2027	☒
577.949.360-04	Luciane Lisete friedrich wilhelm	Diretor	23/04/2021	31/03/2027	☒
801.256.110-72	Mauricio Barchett	Contador	19/03/2021	31/03/2027	☒
967.459.750-68	Alcione Piasentin Claro	Diretor	14/09/2016	31/03/2027	☒

Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial	Vig. Final

Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial	Vig. Final



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

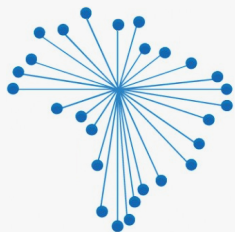
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:28 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **DF13.FBE5.962A.2F83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	22.469.865/0001-34	Ativa	RS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.469.865/0001-34
Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICE
Endereço: ROD RST-287 3705 ANEXO 1 / CAMOBI / SANTA MARIA / RS / 97105-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031210142512110384

Informação obtida em 24/03/2026 10:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRAL DE COOP DA AGRIC FAMILIAR UNICENTRAL**

CNPJ base: **22.469.865/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39814165**
Autenticação: **50259270**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município da Fazenda
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

14982/2026

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR-UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

CERTIFICAMOS conforme informações do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que não constam débitos inscritos em dívida ativa, até a presente data, em sua razão social, relativos a créditos tributários e não tributários administrados pela Secretaria de Município da Fazenda.

Fica ressalvado, todavia, ao Município o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada frente aqueles constantes no documento de identificação desta, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Esta certidão tem validade por 90 dias contados de sua expedição (art. 213 da LCM 02/2001).

Santa Maria, 24 de Março de 2026.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3cc603fe84>



Código de Validação:
3CC603FE84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.469.865/0001-34

Certidão nº: 29967505/2026

Expedição: 24/03/2026, às 10:27:40

Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.469.865/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



À

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
CHAMADA PÚBLICA nº 0001/2026

**DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, DAP jurídica nº RS092023.05.000000084CAF com sede na Rua Luiza Fernandes, número 435 – Bairro São José CEP 97095-762; Santa Maria - RS, neste ato representado por Alcione Piasentin Claro, portador da Cédula de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, DECLARA, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Santa Maria, 24/03/2026

Documento assinado digitalmente
 **ALCIONE PIASENTIN CLARO**
Data: 24/03/2026 16:40:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alcione Piasentin Claro
CPF: 967.459.750-68
Presidente



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RS092023.05.00000084CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 25/09/2023 Última atualização: 06/08/2025
Data de Validade: 29/07/2028



Identificação

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central Data de Constituição: 18/05/2015
Município: Santa Maria UF: RS
Representante Legal: ALCIONE PIASENTIN CLARO CPF: 967.459.750-68

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: ISADORA MARTINS MARQUES DA ROCHA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 28/07/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	937	26.21
Benefício PNCF	14	0.39
Quilombo	1	0.03
Terra Indígena	6	0.17
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	2	0.06
Nenhuma opção	2136	59.75
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	4	0.11
Extrativista	37	1.03
Pescador Artesanal	7	0.2
Silvicultor	18	0.5
Demais Agricultores Familiares	3030	84.76

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	979	31.64
Masculino	2115	68.36

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	3094	86.55
Número de associados sem inscrições no CAF	481	13.45

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Ivorá/RS	76
Júlio de Castilhos/RS	6
Dois Lajeados/RS	6
Restinga Sêca/RS	28
Faxinal do Soturno/RS	25
Agudo/RS	27
Santa Maria/RS	31
São Pedro do Sul/RS	2
Pinhal Grande/RS	4
Silveira Martins/RS	3
Itaara/RS	5
Dilermando de Aguiar/RS	2
Toropi/RS	1
Cachoeira do Sul/RS	39

Encruzilhada do Sul/RS	27
São João do Polêsine/RS	19
Santa Cruz do Sul/RS	47
Jari/RS	1
Cacequi/RS	1
Dona Francisca/RS	44
Tupanciretã/RS	13
Vera Cruz/RS	14
Três Forquilhas/RS	129
Rio Pardo/RS	5
Candelária/RS	17
Sinimbu/RS	3
Vale do Sol/RS	5
Cerro Branco/RS	5
Barros Cassal/RS	2
Venâncio Aires/RS	19
Terra de Areia/RS	64
Itati/RS	66
Osório/RS	1
Morrinhos do Sul/RS	1
Arroio do Sal/RS	1
Novo Cabrais/RS	22
Paraíso do Sul/RS	2
Mato Leitão/RS	9
Putinga/RS	10
Jóia/RS	73
Sant'Ana do Livramento/RS	111
Arroio Grande/RS	23
Candiota/RS	43
Hulha Negra/RS	69
Charqueadas/RS	42
São Gabriel/RS	21
Boa Vista do Incra/RS	1
Herval/RS	63
Pedro Osório/RS	1
Rosário do Sul/RS	2
Piratini/RS	59
Santa Margarida do Sul/RS	13
Tapes/RS	13
Canguçu/RS	35
Eldorado do Sul/RS	12
Sobradinho/BA	18
Congonhinhas/PR	24
Nova Santa Rita/RS	130
Cotiporã/RS	71
São Jerônimo da Serra/PR	22
Abelardo Luz/SC	2
Manoel Viana/RS	4
Fagundes Varela/RS	22
Viamão/RS	87
Arroio do Padre/RS	1
Sento Sé/BA	7
Capela de Santana/RS	9
São Jerônimo/RS	3
Caçador/SC	3
São Luiz Gonzaga/RS	3
Pelotas/RS	20
Juazeiro/BA	2
Santa Maria da Boa Vista/PE	3
São Borja/RS	2
Ipê/RS	10
Itacurubi/RS	12
São Valentim do Sul/RS	1
Sarandi/RS	5
Bento Gonçalves/RS	3
Santo Antônio do Paraíso/PR	5
Vista Alegre do Prata/RS	17
São Jorge/RS	3
Bossoroca/RS	3
São Marcos/RS	1
Vanini/RS	1
Veranópolis/RS	21
Pedras Altas/RS	1
Antônio Prado/RS	9
Pinheiro Machado/RS	1
Quatro Pontes/PR	1
Capão do Cipó/RS	4

Alegrete/RS	7
São João da Urtiga/RS	6
Aratiba/RS	78
Machadinho/RS	6
Paim Filho/RS	12
Itatiba do Sul/RS	22
Barra do Rio Azul/RS	16
Planalto/RS	9
Erechim/RS	97
Gaurama/RS	8
Marcelino Ramos/RS	47
Viadutos/RS	28
Bom Jardim da Serra/SC	21
Severiano de Almeida/RS	30
São Joaquim/SC	43
Alpestre/RS	27
Carlos Gomes/RS	3
Ponte Preta/RS	10
Maximiliano de Almeida/RS	13
Sananduva/RS	3
Três Arroios/RS	20
Barão de Cotegipe/RS	50
Mariano Moro/RS	24
Floriano Peixoto/RS	2
Getúlio Vargas/RS	10
Sertão/RS	3
Quatro Irmãos/RS	2
Campinas do Sul/RS	9
Áurea/RS	7
Bom Jesus/SC	1
Centenário/RS	3
Lagoa Vermelha/RS	2
Ibiraiaras/RS	1
Paulo Bento/RS	10
Benjamin Constant do Sul/RS	6
Cacique Doble/RS	1
Vila Maria/RS	1
Ipiranga do Sul/RS	2
Nova Alvorada/RS	2
Ernestina/RS	3
Canudos do Vale/RS	16
Prudentópolis/PR	36
Nova Tebas/PR	6
Capitão/RS	14
Charrua/RS	2
São José dos Ausentes/RS	25
Erval Grande/RS	16
Não-Me-Toque/RS	5
São Valentim/RS	11
Estrela/RS	3
Mormaço/RS	4
Roca Sales/RS	30
Tio Hugo/RS	2
Pitanga/PR	38
Nova Palma/RS	3
Anta Gorda/RS	23
Santa Clara do Sul/RS	8
Ibirapuitã/RS	2
Espumoso/RS	2
Boa Ventura de São Roque/PR	5
Lidianópolis/PR	2
Guamiranga/PR	8
Ilópolis/RS	5
Nova Brésia/RS	11
Urubici/SC	3
Cândido de Abreu/PR	4
Progresso/RS	11
Porto Xavier/RS	4
Ametista do Sul/RS	3
Santa Maria do Oeste/PR	11
União da Serra/RS	7
Laranjal/PR	11
Passo Fundo/RS	1
Tapejara/RS	3
Arvorezinha/RS	3
Westfália/RS	8
Cruzeiro do Sul/RS	3

Marques de Souza/RS	8
Triunfo/RS	2
Pouso Novo/RS	2
Caxias do Sul/RS	8
Cruzaltense/RS	3
Rio Negro/PR	2
Relvado/RS	14
Colinas/RS	12
Arroio do Meio/RS	13
Sério/RS	6
Constantina/RS	1
Vespasiano Corrêa/RS	10
Soledade/RS	4
Forquetinha/RS	2
Ibirubá/RS	1
Painel/SC	1
Ipiranga/PR	5
Teutônia/RS	4
Casca/RS	1
Travesseiro/RS	6
Itapuca/RS	2
Jacutinga/RS	1
Faxinalzinho/RS	3
Ibiaçá/RS	1
Guaporé/RS	13
Jardim Alegre/PR	3
São José do Herval/RS	2
Doutor Ricardo/RS	5
Encantado/RS	20
Vacaria/RS	1
Imbituva/PR	1
Monte Alegre dos Campos/RS	1
Iratí/PR	4
Mallet/PR	5
Brochier/RS	1
Salvador do Sul/RS	1
Vale Real/RS	1
Borrazópolis/PR	3
Coronel Pilar/RS	1
Concórdia/SC	1
Nova Bassano/RS	2
Ivaí/PR	1
Palmital/PR	2
Apucarana/PR	1
São João do Triunfo/PR	1
Rodeio Bonito/RS	1
Iraí/RS	1
Victor Graeff/RS	1
Camargo/RS	1
Formigueiro/RS	1
Araruna/PR	1
Marialva/PR	1
Engenheiro Beltrão/PR	1
Maringá/PR	1
Mauá da Serra/PR	1
Guarapuava/PR	1
Fazenda Vilanova/RS	3
Coqueiro Baixo/RS	3
Serafina Corrêa/RS	2
Maratá/RS	3
Muçum/RS	1
Boqueirão do Leão/RS	2
Liberato Salzano/RS	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente. A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema. Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada. Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



À

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
CHAMADA PÚBLICA nº 0001/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA COOPERATIVA DE QUE A MATÉRIA PRIMA É DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS AGRICULTORES FAMILIAIRES ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº (001/2026)

Eu, Alcione Piasentin Claro, representante da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, DAP jurídica nº RS092023.05.000000084CAF declaro, para fins de participação na Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, do Programa Estadual de Compras da Agricultura Familiar (PECAF/RS), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e compõem esta cooperativa/associação.

Santa Maria, 24/03/2026



Documento assinado digitalmente

ALCIONE PIASENTIN CLARO

Data: 24/03/2026 16:40:03-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alcione Piasentin Claro
CPF: 967.459.750-68
Presidente



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



À

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
CHAMADA PÚBLICA nº 0001/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA E EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, DAP jurídica nº RS092023.05.000000084CAF com sede na Rua Luiza Fernandes, número 435 – Bairro São José CEP 97095-762; Santa Maria - RS, neste ato representado por Alcione Piasentin Claro, portador da Cédula de Identidade nº 1061451686, CPF nº 967.459.750-68, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no Edital de Chamada Pública para aquisição de leite em pó no âmbito do Programa Estadual de Compras da Agricultura Familiar (PECAF/RS), que:

Assume integral responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus fornecedores associados, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis ao Programa;

Assegura que os produtores rurais associados que integram a presente proposta participam exclusivamente por intermédio desta Cooperativa, não possuindo vínculo de participação com outras propostas no mesmo edital;

Compromete-se a manter a documentação comprobatória atualizada e disponível para fiscalização dos órgãos competentes, quando solicitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade nas informações aqui prestadas.

Santa Maria, 24/03/2026



Documento assinado digitalmente
ALCIONE PIASENTIN CLARO
Data: 24/03/2026 16:40:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alcione Piasentin Claro
CPF: 967.459.750-68
Presidente



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa **COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA**
com **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G**
Localizada em **ARROIO DO MEIO**
Estado **RIO GRANDE DO SUL** está registrada
no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº **3746**
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2021.

Processo nº 21042.008188/2019-36

Processo SEI número: 21042.008188/2019-36

Documento SEI número: 19148418



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 17/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19148418** e o código CRC **EAE4468C**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE LEITE IN NATURA E INDUSTRIALIZAÇÃO EM LEITE EM PÓ.

Pelo presente instrumento particular denominado Contrato de Prestação de Serviço de Recebimento de Leite *in natura* e Industrialização em Leite em Pó, as partes abaixo qualificadas têm como contratadas as condições a seguir expressas:

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA - DÁLIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na EST RST, 130, 91/92, Bairro Palmas, no município de Arroio do Meio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.305.239/0005-07, neste ato por seu Presidente Executivo, Carlos Alberto de Figueiredo Freitas, inscrito no CPF sob o nº 138.310.620-72, doravante **CONTRATADA**,

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, n 174, Bairro Fátima, no município de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Adelmir Gaiardo, inscrito no CPF sob o nº 678.782.880-20, doravante **CONTRATANTE** e,

Cláusula Primeira

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço, de forma não exclusiva, a ser realizado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no que tange a:

§1º. Industrialização mensal de 120.000 litros de leite que consistirá no recebimento de leite *in natura*, realização de análises, pasteurização, padronização, evaporação, secagem, envase, acondicionamento e estocagem do produto final, que consiste em Leite em Pó Integral/Instantâneo de 25 kg, da Marca Gudlander.

§2º. O leite *in natura* remetido para processamento e industrialização será entregue pela **CONTRATANTE**, na Indústria da **CONTRATADA** na Unidade de Leite em Pó, na localidade de Palmas, Município de Arroio do Meio/RS, respeitando o horário das 07h00min até 22h00min de segunda-feira a sexta-feira.

§3º. Em comum acordo a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** podem decidir pela remessa proporcional deste volume de leite *in natura* de forma diária, sempre considerando a proporcionalidade entre a necessidade da **CONTRATANTE** e a possibilidade da **CONTRATADA**.

§4º. O excedente de gordura, após padronização para produção de leite em pó, será de propriedade da **CONTRATADA**.

§5º. Caso a **CONTRATANTE** disponibilize volumes de leite maior que as programações semanais, a **CONTRATADA** somente receberá este volume se houver capacidade industrial disponível, com aviso prévio de 24h.

§6º. Fica a **CONTRATADA** como fiel depositária de todo o leite recebido da **CONTRATANTE**, ou seja, de todo leite *in natura* enviado à **CONTRATADA**, ou produto acabado (industrializado), enquanto estiver em suas dependências.

§7º. O planejamento da produção se dará de forma semanal, sempre na sexta-feira, com colaboradores indicados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, o que se dará por e-mail objetivando o controle e organização das partes.

§8º. O relatório de controle de estoque e dos produtos industrializados serão enviados sempre na sexta-feira pela **CONTRATADA**.

§9º. O relatório geral de produtos, insumos e embalagens será feito sempre no final do mês, sendo que a **CONTRATADA** deverá enviar no dia 1º do mês seguinte para a **CONTRATANTE**.



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioPONCIO.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80

Selo: 0182.01.2100001.19256 [205]

Handwritten signature: Jaelini Pereira da Silva
Escritório Autorizado

§10º. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o frete do leite *in natura* até a sede da **CONTRATADA**, bem como o frete do produto acabado.

Cláusula Segunda

DA IMPOSSIBILIDADE DO ENVIO; DO RECEBIMENTO DO LEITE IN NATURA "CLÁUSULA DE SEGURANÇA" E DA ORIGEM DO LEITE

Fica acordado entre as partes uma taxa de flexibilidade para os volumes definidos na Cláusula Primeira, que será de 20%. Caso a **CONTRATANTE** entregue volumes abaixo dessa taxa, a **CONTRATADA** cobrará uma multa de prestação de serviço não executada, com valor de 30% da prestação de Serviço do LPI-25, referente o mês anterior, sobre a litragem faltante.

§1º. Volume acima do contratado na Cláusula Primeira poderá ser industrializado, a depender da capacidade da **CONTRATADA** naquele momento.

§2º. A origem do Leite será dos seguintes postos de resfriamento:

- 1) Cooperativa Casa de Sananduva/RS - SIF 1861;
- 2) Unibom Alimentos de Água Santa/RS - SIF 1418;
- 3) Cooperativa dos pequenos Agropecuaristas de Erval Grande de Erval Grande/RS - SIF - 3506.

§3º. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer momento, mediante aviso prévio, inspecionar - com sua equipe da Divisão Controle de Qualidade (DCQ) - os Postos de Resfriamento descritos no §2º desta Cláusula, com o objetivo de verificar que os procedimentos e controles adotados estejam dentro dos padrões legais e de boas práticas de higiene. Caso sejam detectadas anormalidades serão emitidas RNC com prazo para adequações

Cláusula Terceira

DA SEGURANÇA DO CONTRATO NO QUE TANGE A MARCA NOSSA TERRA

A marca e demais direitos de propriedade intelectual sobre o produto objeto deste contrato, a serem utilizados na comercialização do mesmo, são de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, conforme registros e/ou pedidos de registros perante o I.N.P.I. (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). É concedido à **CONTRATADA**, através deste instrumento, licença de uso e/ou de reprodução referente à marca de propriedade intelectual da **CONTRATANTE**, única e exclusivamente para o cumprimento das suas obrigações ora estipuladas.

§1º. Havendo qualquer irregularidade junto as Entidades (INMETRO; MAPA ; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ETC) que por ventura possa vir a resultar em multa pecuniária à **CONTRATANTE**, bem como irregularidades no produto, após o processo de industrialização realizado pela **CONTRATADA**, que venham a prejudicar o consumidor final e a imagem comercial consolidada da **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** responsabilizada pelo pagamento dos prejuízos materiais que por ventura venha a **CONTRATANTE** a sofrer, desde que, comprovadamente, tenha dado causa.

§2º. A **CONTRATADA** declara possuir todas as autorizações e registros necessários à fabricação e fornecimento objeto desse contrato perante o(s) órgão(s) público(s) competente(s).

§3º. A **CONTRATADA** não poderá vender ou comercializar para terceiros os produtos descritos na cláusula primeira, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil e criminal de seus atos.

§4º. A **CONTRATADA** fica livre para fabricar produtos similares aos descritos no objeto deste contrato, desde que sob sua marca própria ou para terceiros, devendo ser respeitada a confidencialidade das informações da **CONTRATANTE**, bem como os respectivos itens deste contrato.



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19257 [13E]

Jael Pereira da Silva
Emprego Autorizado

Cláusula Quarta

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações atinentes ao presente contrato deverão ser mantidas em sigilo pelas partes, devendo ser utilizadas única e exclusivamente para o cumprimento das respectivas obrigações. A parte receptora da informação confidencial ou sigilosa, da outra parte, empregará às mesmas o mesmo grau de cuidado que teria, se tratasse de informações confidenciais de sua propriedade.

§Único. Obrigam-se as partes a restituírem às respectivas proprietárias, ao término deste contrato ou a qualquer momento, mediante solicitação por escrito das mesmas, em tempo hábil, todo e qualquer material, documento ou suporte físico que contenha informações confidenciais.

Cláusula Quinta

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS (EMBALAGENS)

Os *pallets* necessários ao transporte do leite industrializado serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo a quantidade por pallet:

a) Leite em Pó Integral - 25 Kg – 40 sacos;

§1º. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de entregar leite *in natura* dentro dos padrões do Ministério da Agricultura, sendo que, em caso de descumprimento desse item, o leite *in natura* poderá ser recusado, correndo por conta da CONTRATANTE o frete de devolução do mesmo.

§2º. A CONTRATANTE será responsável pela criação da arte final do material gráfico e pela elaboração do layout das embalagens, que será de acordo com as especificações e medidas fornecidas pela CONTRATADA.

§3º. As partes convencionam que as embalagens deverão obedecer as normas estabelecidas pela legislação em vigor, especialmente, em relação a rotulagem, etiquetagem, identificação da origem, prazo de validade, data de fabricação, especificação em língua portuguesa, composição e gramagem.

§4º. As embalagens, primária e secundária, serão por conta da CONTRATADA.

Cláusula Sexta

DA QUALIDADE E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO

A CONTRATADA garante e confirma que conhece toda a legislação pertinente aos produtos e às respectivas embalagens, e conforme lhes seja aplicável, não violam as normas de proteção a direitos do consumidor, ao meio ambiente e à saúde pública, tais como as normas emitidas da Secretaria da Saúde, Inmetro, Procon, Ibama e qualquer Órgão Federal, Estadual ou Municipal.

§1º. A fim de dar cumprimento às normas legais, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a proceder o devido comunicado de fabricação dos produtos Leite em Pó com a marca Gudlander, junto ao Ministério da Agricultura e efetuar o registro dos mesmos.

§2º. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos e pela sua aptidão ao consumo, até o produto ser recebido pela CONTRATANTE e desde que a qualidade do produto não seja afetada pelo mau acondicionamento, assumindo as despesas de fretes até à sua indústria caso haja necessidade de recolhimento dos mesmos.

§3º. Fica estipulado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA que o controle de qualidade do leite *in natura* enviado a industrialização, bem como dos produtos destinados ao consumo, seguirão o padrão indicado na ficha técnica que segue em anexo ao contrato.

(ANEXO I)

Yel G. Lúcio *H* *[Assinatura]*



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioPONCIO.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19258 [8A2]

Jalini Pereira da Silva
Procurante Autorizada

§4º. A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda os estoques físicos de produtos recebidos e industrializados para a **CONTRATANTE** acondicionando-os em local apropriado, para evitar contaminações e adotando todas as medidas necessárias de segurança e higiene.

§5º. Fica esclarecido que é da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo produto “pré-medido”, obrigando-se a ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais multas e encargos decorrentes de autuações e fiscalizações pelo INMETRO.

§6º. Os produtos acabados estarão de acordo com as especificações do **ANEXO II** (Leite em Pó), nos quais constam os padrões exigidos pela legislação vigente, não cabendo a **CONTRATANTE** exigir parâmetros diferentes destes.

Cláusula Sétima

PRODUÇÃO

No caso de ações promocionais, o fornecimento aqui ajustado será executado através de pedidos em separado, em quantidade, preço, condições de pagamento e prazo de entrega, conforme previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

§1º. O produto acabado será disponibilizado pela **CONTRATADA**, acompanhado da respectiva documentação fiscal hábil, contendo, além das especificações legais, número do pedido de compra, se solicitado pela **CONTRATANTE**.

§2º. A modalidade de cálculo de rendimento a ser aplicada ao processo industrial será a seguinte:

a) Leite em Pó Integral - 25 Kg – Rendimento de 1 kg a cada 8,5 L de Leite Integral pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava

RETIRADA DOS PRODUTOS

A **CONTRATANTE** retirará os produtos nas dependências da **CONTRATADA**, após a liberação pelo controle de qualidade desta, bem como pagamento dos mesmos, momento em que assume a responsabilidade pelo produto.

§1º. O controle de qualidade da **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, via e-mail, um laudo de liberação de cada carga ou lote industrializados retornados a **CONTRATANTE**.

§2º. A **CONTRATADA** disponibilizará os PRODUTOS para retirada pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a quarentena.

§3º. Havendo necessidade de estocagem nas dependências da **CONTRATADA**, a taxa de armazenagem será de R\$ 3,00 (três reais) por pallet dia, iniciando no 11º dia após a liberação do controle de qualidade.

§4º. Havendo necessidade de carregamento em carga batida, o que ocorre no caso do transporte final do leite em pó, a **CONTRATANTE** pagará a o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por tonelada.

§5º. A **CONTRATANTE** se responsabiliza civil e criminalmente, por acidentes causados por transportes próprios ou de terceiros por ela contratados, que tenham ocorrido nas dependências da **CONTRATADA**.

Cláusula Nona

FATURAMENTO

O preço da prestação do serviço de industrialização por litro de leite industrializado em leite em pó será de:

a) R\$ 0,20 (vinte centavos) por litro de leite industrializado do Leite em Pó saco 25 kg + Impostos Envolvidos

§1º. O leite produzido só poderá ser retirado mediante efetivo pagamento.

Joel Zucchi

J

[Assinatura]



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80

Selo: 0182.01.2100001.19259 [560]

Jalini Pereira da Silva
Escritório Autorizado

§2º. A(s) nota(s) fiscal(is) não paga(s) sem justificativa até o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento, ensejará(ão) o direito da **CONTRATADA** de interromper o fornecimento dos **PRODUTOS** e efetuar a execução do(s) valor(es) devido(s).

§3º. O reajuste do contrato se dará anualmente, sempre no aniversário do contrato, ou seja, na data da assinatura deste pacto, sendo empregado para tanto o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

Cláusula Décima **DA DEVOLUÇÃO**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de devolver a mercadoria, total ou parcialmente, caso não esteja de acordo com o ora pactuado e/ou com as normas governamentais, aplicáveis até o momento, que tratam da saúde pública e metrológica e com algum problema de qualidade.

§ único. Eventuais discordâncias entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** em relação às características físico-químicas e microbiológicas do produto acabado deverão ser resolvidas enviando amostras do Lote questionado a Laboratório terceirizado habilitado pelo MAPA. O custo será rateado pelas partes.

Cláusula Décima Primeira **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** permitirá o acompanhamento da industrialização dos produtos pela **CONTRATANTE** em todas as suas fases, autorizando visitar sua indústria e seus depósitos, bem como a realizar auditorias de Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar.

§1º. Após cada fiscalização ou auditoria a **CONTRATANTE** deverá fornecer laudo de visita/inspeção para **CONTRATADA**.

§2º. O controle e inspeção de qualidade serão exercidos pela **CONTRATADA** inclusive depois de terminado o processo de fabricação dos produtos, fornecendo à **CONTRATANTE**, quando solicitado, amostras para análises em seu laboratório.

§3º. A **CONTRATADA** é responsável pela guarda dos registros de todo o processo de produção de cada lote de produtos, de forma a garantir a rastreabilidade de todas as matérias-primas e embalagens utilizadas.

§4º. Os registros devem ser completos, confiáveis, legíveis e facilmente acessíveis.

§5º. É também de responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de data de fabricação e validade dos **PRODUTOS** nas embalagens, de forma legível e inviolável.

§6º. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência e controle do peso líquido dos **PRODUTOS** constante de cada pacote/embalagem, com equipamentos calibrados, seguindo a legislação vigente.

§7º. Os funcionários e prepostos da **CONTRATADA** não têm nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, de forma que a **CONTRATADA** assume toda a responsabilidade previdenciária, trabalhista, cível, tributária, enfim, todo e qualquer tipo de responsabilidade decorrente da relação entre ela e os respectivos funcionários, excetuando-se dessa condição eventual utilização de chapas por conta de **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Segunda **VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, facultada a sua rescisão, sem ônus para nenhuma das partes, desde que se dê por motivo justificável e sejam consumidas todas as embalagens que por ventura estejam no estoque da **CONTRATADA** e diante de pré-aviso no prazo de 90 (noventa) dias.

Joel Zúlia

Jalini Pereira da Silva



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19260 [3C2]

Jalini Pereira da Silva
Tabelionato Autorizado

Súlico. Findo o prazo de vigência, o contrato será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, com reajuste pelo índice do IGP-M ocorrido no período, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula Décima Terceira
RESCISÃO DO CONTRATO

Qualquer das partes terá direito de rescindir este contrato se a outra parte deixar de cumprir qualquer de suas obrigações constantes do presente documento, e essa infração não for corrigida dentro do prazo de trinta (30) dias contados a partir do recebimento, pela parte infratora, de notificação por escrito.

Cláusula Décima Quarta
NOTIFICAÇÕES

Qualquer notificação ou outro tipo de comunicação consoante o presente documento será considerada devidamente efetuada quando elaborada por escrito e entregue pessoalmente ou enviada por carta com comprovante de entrega/aviso de recebimento para o endereço da parte destinatária, conforme indicado no preâmbulo do presente pacto.

Súlico. Quando for necessário enviar notificação imediata, as partes poderão notificar uma à outra através de fax e/ou e-mail, mesmo sem satisfazer a exigência anterior referente à notificação.

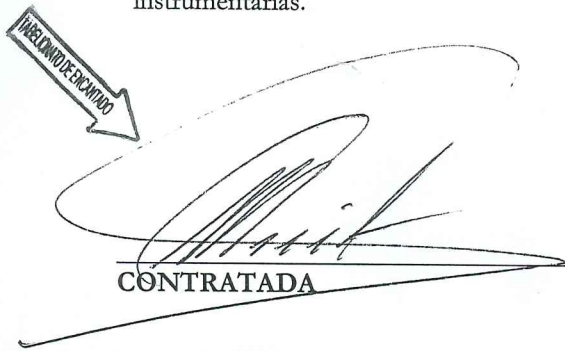
Cláusula Décima Quinta
CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações objeto do presente contrato, salvo autorização expressa por escrito da **CONTRATANTE**.

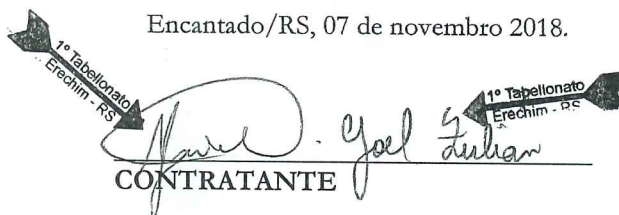
Cláusula Décima Sexta
REGÊNCIA LEGAL

As partes elegem como seu domicílio imutável, para a propositura de qualquer ação resultante deste contrato, a Comarca de Encantado/RS.

Estando justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 vias, com 2 testemunhas instrumentárias.


CONTRATADA

Encantado/RS, 07 de novembro 2018.


CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Graeli
CPF nº 838.596.50-49

2. Luís Roberto
CPF nº 025.038.470-03

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80

Selo: 0182.01.2100001.19261 [A2E]

Jalini Pereira da Silva
Escrivente Autorizada



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80

Selo: 0182.01.2100001.19262 [029]

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, as firmas de Adalmir Gaiardo e Joel Zulian que assina por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA - Indicado com a seta, a pedido da parte interessada. 32945-4297405
EM TESTEMUNHO DA VERDADE:
Erechim, 26 de novembro de 2018

Emol: R\$ 13,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 16,60 Selo: 0182.01.1800001.23148 e 23149

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E ASSINATURAS

Maira Biazzi Silva
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCANTADO - RS

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS ALBERTO DE ENCANTADO FREITAS, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE

Gabriela Tramontini - Escrevente Autorizada

ENCANTADO - 19/12/2018 - às 14:43

Emol: R\$ 8,00 - Selo: 0175.01.1800004.08632 - Vlr.: 1,40

Gabriela Tramontini
Escrevente Autorizada

RUA F. QU. DE CAXIAS, N.º 1.250 - CENTRO - CEP 95960-000 - TEL.: (51) 3751-1579

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO

DE LEITE EM PÓ

Por este instrumento particular, as partes:

CONTRATANTES:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21, com sede na Rodovia RS 211, Km 56, s/n, Interior, em Paulo Bento/RS, neste ato por seu representante legal Adelmir Gaiardo, brasileiro, agricultor, inscrito do CPF sob o nº 678.782.880-20; **COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.350/0001-91, com sede na Rua Coronel Marçal, nº 123, Centro, em São José do Rio Pardo/SP, neste ato por seu representante legal Claudine Minussi, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 084.155.038-73; **ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.955/0001-09, com sede na Rodovia Elio Gomes, km 08, s/n, Zona Rural, em Presidente Epitácio/SP, neste ato por sua representante legal Salomé de Oliveira Miranda, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 905.557.821-20; **COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.162.786/0001-17, com sede na Fazenda Reunidas, s/n, Agrovila 1, em Promissão/SP, neste ato por seu representante legal Joaquim Francisco de Brito Júnior, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 051.951.568-40;

CONTRATADA:

PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.090.472/0001-70, com sede na Rua Roberto Halmel, nº 850, Bairro Empresa, em Taquara/RS, neste ato por seu representante legal Wanderlei Waldomiro Fries, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 130.472.050-00;

resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, aplicando-se lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As contratantes, por serem cooperativas singulares e autônomas atuando em intercooperação, nos termos da Lei Federal nº 5764/71, firmam o presente instrumento de forma conjunta, atendendo os fins cooperativos e, assim, visando ampliar o benefício aos seus associados, decorrentes de redução de custos de processamento dos produtos, com a utilização, inclusive, de um único modelo de rotulagem/embalagem.

Parágrafo Único:

As Contratantes definem que a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA**, para fins de melhor organização do fluxo contratual, será a representante destas na relação com a contratada, para a execução e acompanhamento de todas as obrigações, deveres e direitos decorrentes deste instrumento. Permanecem para as demais contratantes as responsabilidades que lhes cabem na execução, obrigações e direitos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de beneficiamento dos produtos previamente aprovado de acordo com o ANEXO I.

Parágrafo Primeiro:

As matérias-primas necessárias para o beneficiamento dos produtos, de acordo com os percentuais estabelecidos no ANEXO I (Percentual de utilização), serão encaminhadas pelas Contratantes à Contratada, de forma individual e/ou centralizada.

Parágrafo Segundo:

A contratada, após o recebimento dos produtos, fracionará os mesmos e os embalará em embalagens metalizadas de 200g, 400g, 500g, 01kg ou 02 kg, e posteriormente,

acondicionará este produto em caixas de papelão ou fardos de papel kraf, estas com capacidade para 10 kg.

Parágrafo Terceiro:

A contratada deverá efetuar o fracionamento e empacotamento dos produtos nas condições constantes desta cláusula – mediante cronograma acordado entre as partes com as datas de recebimento da matéria prima e carregamento do produto acabado. A contratada se responsabiliza pelo fracionamento e empacotamento, mínimo, de 200.000,00 kg p/mês – quantidades superiores ficam sujeitas a prévio acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a contratada, como pagamento, receberá os valores estipulados no ANEXO II.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, com prazo de 35 dias da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo:

Os preços estabelecidos no Anexo II serão reajustados a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes e respeitando condições mercadológicas.

CLÁUSULA QUARTA:

Cabem às contratantes, além das obrigações já constantes deste termo:

- a. entregar as matérias primas elencadas no ANEXO 1 em embalagens de 25 kgs, junto à plataforma da indústria da contratada na cidade de Taquara, RS;
- b. fornecer as embalagens, rótulos e invólucros necessários para acondicionamento e transporte do produto industrializado;
- c. retirar os produtos fracionados e embalados na indústria;
- d. acompanhar o processo de fracionamento e embalagem do produto, se interessar.
- e. arcar com eventuais despesas da análise do leite em pó entregue para o fracionamento e embalagem;

CLÁUSULA QUINTA:

Cabe a contratada, além das obrigações já constantes deste termo:

- a. fracionar e embalar os produtos nas condições definidas neste contrato e dentro das normas previstas na legislação;
- b. arcar com os custos de fracionamento e embalagem dos produtos;
- c. responsabilizar-se pela qualidade do fracionamento e embalagem do produto;
- d. substituir os produtos fracionados e embalados, bem como as embalagens, quando este apresentar problemas referentes ao processo de fracionamento e embalagem;
- e. efetuar o descarregamento dos produtos para fracionamento e embalagem e posteriormente efetuar o carregamento do produto já fracionado e embalado nos caminhos da contratante;
- f. fornecer toda a documentação técnica necessária para as Contratantes, referente ao objeto deste contrato, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA:

A contratada, querendo, poderá aferir a qualidade do produto entregue para ser fracionado e embalado, responsabilizando-se pela sua qualidade após tal processo.

Parágrafo Primeiro:

Caberá às contratantes a determinação das quantidades do produto a ser fracionado e embalado em cada oportunidade.

Parágrafo Segundo:

Em cada oportunidade, após a realização do fracionamento e embalagem do produto, as contratantes e contratada em conjunto verificarão o percentual de quebra técnica ocorrido, sendo que desde já as partes ajustam que esta não poderá ser superior a 1,00% (um por cento) da quantidade entregue pelas contratantes. Quebra superior a esta será arcada pela contratada que indenizará as contratantes da quantidade excedente repondo o produto leite em pó marca Nossa Terra.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este contrato de prestação de serviço terá vigência inicial por prazo indeterminado, a partir da data da assinatura podendo ser rescindido por quaisquer das partes a qualquer tempo mediante aviso prévio escrito da parte interessada à outra, com prazo mínimo de 60 dias.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de alguma das Contratantes, isoladamente, decidir rescindir o presente contrato na forma prevista no “caput” desta cláusula, caberá à Contratada se manifestar se manterá os termos pactuados com as demais Contratantes ou não.

Parágrafo Segundo:

No silêncio da Contratada, frente à hipótese do parágrafo anterior, o presente contrato se manterá válido para as demais Contratantes, permanecendo todos os direitos e obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro:

Caso a Contratada decida rescindir totalmente o contrato, conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, deverá assegurar o cumprimento das obrigações já assumidas previamente perante as demais Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA:

Este contrato pode ser denunciado, por escrito, nas seguintes situações:

I - por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, cabendo a iniciativa à parte que se julgar prejudicada.

CLÁUSULA NONA:

A contratada é responsável exclusiva pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado e demais tarefas que forem necessários para o bom adimplemento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere às contratantes a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de denúncia previstos em cláusula anterior, ficarão ressalvados todos os compromissos de ordem financeira assumidos e vencidos, os quais deverão ser pagos até o término do prazo da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato entra em vigor a partir da sua assinatura, ficando revogados, a partir de então, todos os anteriormente contratados e/ou respectivos termos aditivos celebrados entre as partes, com o mesmo objeto presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Taquara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos acordados, lavrou-se este instrumento em 5 (cinco) vias de iguais teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos.

Taquara, 18 de junho de 2024.

ADELMIR

GAIARDO:67878288020

Assinado de forma digital
por ADELMIR
GAIARDO:67878288020

COOP.PROD. E CONS. FAM. NOSSA TERRA LTDA



Documento assinado digitalmente

CLAUDINE MINUSSI

Data: 31/07/2024 08:07:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOP. AGROP. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

SALOME DE OLIVEIRA

MIRANDA:90555783120

Assinado de forma digital por SALOME

DE OLIVEIRA MIRANDA:90555783120

Dados: 2024.07.31 13:11:57 -03'00'

ASSOC. DOS PISCIC. DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP E REGIÃO



Documento assinado digitalmente

JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO JUNIOR

Data: 05/08/2024 09:42:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOP. DE PROD. DO PROJ. AGRÁRIO DA REUNIDAS



Documento assinado digitalmente

WANDERLEI WALDOMIRO FRIES

Data: 12/08/2024 14:58:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

BRUNIELI MARIA RICARDI

Data: 30/07/2024 09:57:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

Nome: _____

CPF: _____



Documento assinado digitalmente

MARCELO COZER

Data: 30/07/2024 10:40:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I - PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO

PRODUTO	CÓDIGO	CÓD. MIX	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO
Leite em Pó Integral	0699-01	X	100 % Contratantes
Leite em Pó Integral Instantâneo	1102-01	1102-05	99,8% Contratantes (99,8% leite em pó integral) + 0,2% Prativita
Leite em Pó Integral Instantâneo Rico em Vitaminas e Minerais	1208-01	1208-02	99,4 % Contratantes (99,3% leite em pó integral) + 0,7% Prativita
Mistura para Preparo de Mingau Farinha Láctea com Banana	1630-01	1630-02	50% Coop. Nossa Terra (18% açúcar mascavo, 20% leite em pó, 6% soro de leite e 6% farinha láctea) + 50% Prativita
Composto Lácteo com Açúcar, Maltodextrina e Morango	1430-02	1430-03	51% Coop. Nossa Terra (26% leite em pó e 25% soro de leite) + 49% Prativita
Composto Lácteo com Açúcar, Maltodextrina sabor Chocolate	1402-02	1402-04	51% Coop. Nossa Terra (26% leite em pó e 25% soro de leite) + 49% Prativita
Composto Lácteo com Açúcar, Maltodextrina sabor Café	1387-02	1387-03	51% Coop. Nossa Terra (26% leite em pó e 25% soro de leite) + 49% Prativita

ANEXO II – DOS PREÇOS

Prestação de serviço (fracionamento e empacotamento):

- Leite em pó integral pacote 1 kg – R\$ 0,45 por kg.
- Leite em pó integral instantâneo pacote 1 kg – R\$ 0,54 por kg.
- Leite em pó integral instantâneo vitaminado pacote 1 kg – R\$ 1,00 por kg.
- Leite em pó integral instantâneo pacote 400 gr – R\$ 0,43 por pacote.
- Leite em pó integral instantâneo com vitaminado pacote 400 gr – R\$ 0,74 por pacote.

- Leite em pó integral instantâneo com vitaminado pacote 200 gr – R\$ 0,40 por pacote.
- Compostos Lácteos – R\$ A COMBINAR.

Preço de venda mix:

- A. 1430.03 MIX (49%) para preparo de composto lácteo sabor morango – R\$ **A COMBINAR.**

Este MIX será dosado com as matérias primas fornecidas pela NOSSA TERRA (26% leite em pó + 25% soro).

- B. 1402.04 MIX (49%) para preparo de composto lácteo sabor chocolate – R\$ **A COMBINAR.**

Este MIX será dosado com as matérias primas fornecidas pela NOSSA TERRA (26% leite em pó + 25% soro).

- C. 1387.03 MIX (49%) para preparo de composto lácteo sabor café – R\$ **A COMBINAR.**

Este MIX será dosado com as matérias primas fornecidas pela NOSSA TERRA (26% leite em pó + 25% soro).

Taquara, 08 de julho de 2024.

ADELMIR
GAIARDO:67878288020

Assinado de forma digital
por ADELMIR
GAIARDO:67878288020

COOP.PROD. E CONS. FAM. NOSSA TERRA LTDA

Documento assinado digitalmente
 CLAUDINE MINUSSI
Data: 31/07/2024 08:08:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOP. AGROP. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

SALOME DE OLIVEIRA
MIRANDA:90555783120

Assinado de forma digital por SALOME
DE OLIVEIRA MIRANDA:90555783120
Dados: 2024.07.31 13:12:17 -03'00'

ASSOC. DOS PISCIC. DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP E REGIÃO

Documento assinado digitalmente
 JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO JUNIOR
Data: 05/08/2024 09:43:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOP. DE PROD. DO PROJ. AGRÁRIO DA REUNIDAS

Documento assinado digitalmente
 WANDERLEI WALDOMIRO FRIES
Data: 12/08/2024 14:56:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 BRUNIELI MARIA RICARDI
Data: 30/07/2024 09:27:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento assinado digitalmente
2)  MARCELO COZER
Data: 30/07/2024 10:35:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA., sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 10.568.281/0001-37, inscrição estadual nº 382/0016874, com sede na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, nº 90, sala 04, Bairro Centro, no Município de Nova Santa Rita/RS, neste ato representada por seu presidente, ao fim assinado, Sr. Leodimar Antônio Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 011.284.170-81 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 89.305.239/0005-07 localizada na RST, 130, 91/92 Bairro Palmas, no Município de Arroio do Meio/RS, neste ato representada por seu Presidente Executivo ao fim assinado, Sr. Carlos Alberto de Figueiredo Freitas, inscrita no CPF sob o nº 138.310.620-72 doravante denominada **CONTRATADA**,

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de forma não exclusiva, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento acordadas.

Cláusula Primeira**DO OBJETO DO CONTRATO**

É objeto do presente contrato a prestação do serviço de produção de leite em pó, mediante fornecimento de matéria prima pela **CONTRATANTE**, de forma não exclusiva, pela empresa **CONTRATADA** à empresa **CONTRATANTE**, ficando expressamente vedado à empresa **CONTRATADA**, sob qualquer hipótese ou pretexto, comercializar o referido produto sem anuência expressa da **CONTRATANTE**.

§1º: O volume de leite objeto do presente contrato para o ano de 2022/2023 é de:

Agosto/22	158.000
Setembro/22	680.000
Outubro/22	680.000
Novembro/22	680.000
Dezembro/22	680.000
Janeiro/23	680.000
Fevereiro/23	680.000
Março /23	680.000
Abril/23	680.000
Maió/23	680.000
Junho/23	680.000
Julho/23	680.000
Agosto/23	522.000
TOTAL	8.160.000

§2º: Os serviços serão realizados nas dependências da fábrica do Leite em Pó, sito Rodovia RS 130 – KM 91/92 – Palmas, no município de Arroio do Meio/RS.

§3º: O volume mensal de produção de leite em pó integral será de 80.000 (oitenta mil) quilogramas em marca própria da Terra Livre.

Cláusula Segunda**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** os ingredientes faltantes e necessários à formulação do produto, de acordo com o aprovado na Rotulagem do Ministério da Agricultura. Entende-se por ingredientes: leite em pó integral, espessantes e estabilizantes.

§1º: O registro/aprovação do rótulo no MAPA será de responsabilidade da **CONTRATADA** conforme layout repassado pela **CONTRATANTE**.



CARLOS
ANTONIO
PANSERA:04
850295967

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
PANSERA:0485029596
7
Dados: 2022.08.17
14:12:13 -03'00'

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:011
28417081

Assinado de forma
digital por LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01128417081
Dados: 2022.08.17
14:09:25 -03'00'

§2º: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela qualidade do produto final de acordo com a FTMA (Ficha Técnica de Produto Acabado) que fazem parte do Anexo I deste contrato, seguindo estritamente o que estiver estipulado.

§3º: A **CONTRATADA** é responsável pelos custos operacionais de todo o processo de envase, incluindo os acessórios, filme *stretch*, termo encolhível, adesivo e tinta datador.

§4º: Os métodos, técnicas, máquinas e equipamentos de industrialização e o seu produto final deverão obedecer aos padrões de qualidade estipulados pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, sob pena de a **CONTRATADA** arcar com custos envolvendo procedimentos de recolhimento e de substituição do produto bem como ressarcimento de toda e qualquer perda sofrida pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovado.

§5º: A **CONTRATADA** deverá fornecer, com qualidade, os produtos acima relacionados, observando as normas do Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde, bem como deverá manter a **CONTRATANTE** informada sobre os assuntos relativos ao registro junto aos órgãos competentes.

§6º: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços ora contratados para um volume de 80.000 kg de leite em pó por mês.

a) volumes diversos ao acordado deverão ser objeto de negociação entre as partes.

§7º: Caso o volume tenha variação maior do que a prevista no §6º, a **CONTRANTE** deverá arcar 20% do valor da prestação de serviço, a incidir somente sobre o volume que ultrapasse a variação referida.

§8º: A **CONTRATADA** disponibilizará armazenagem sem custo, por 10 (dez) dias, após liberação do produto acabado pelo controle de qualidade. Após esse período, será cobrada taxa de armazenagem, estabelecida neste instrumento.

a) A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** por e-mail sobre a liberação pelo controle de qualidade, começando a contar o prazo de armazenagem sem custo no dia útil subsequente ao envio do e-mail.

Cláusula Terceira

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE** fornecer ao PCP da **CONTRATADA**, semanalmente, até quinta-feira 18 horas, os volumes de matéria-prima que serão enviados na semana seguinte.

a) A **CONTRATADA** receberá matéria prima de segunda a domingo das 03 horas às 22 horas, e embalagens de segunda a sexta feira das 07 horas até 17 horas.

§1º: Caso a **CONTRATANTE** solicite produções acima do contratado elas serão feitas apenas se houver capacidade industrial disponível.

§2º: A **CONTRATANTE** deverá, de acordo com os pedidos expressamente autorizados e repassados à **CONTRATADA**, efetuar o pagamento da taxa de serviço em data acordada pelas partes.

§3º: É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento da:

a) matéria-prima;

b) embalagens primárias e secundárias;

c) transporte da matéria-prima e do produto acabado.

§4º: Será considerada para fins de volumes recebidos de matéria-prima a quantidade obtida na balança rodoviária da **CONTRATADA**. Em caso de divergências ou diferenças nas quantidades, a **CONTRATANTE** poderá, por meio de seus técnicos, acompanhar as pesagens, aferições e todo o processo de industrialização, sem qualquer restrição da **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATADA** comprovar regularidade de aferição pelo Inmetro sempre que necessário, sob pena de os resultados apontados serem comprovadamente incorretos.

§5º: A **CONTRATANTE** transportará o leite *in natura* por sua conta e risco, em tanques isotérmicos, assim como deverá cumprir as especificações estabelecidas no RIISPOA (Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal) e na SIPA (Serviço de Inspeção de Produto Animal) até as instalações industriais da **CONTRATADA**.

§6º: A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade da matéria-prima enviada (leite natura), a qual deverá estar de acordo a FTMA (Ficha Técnica de matéria-prima) acordada entre as partes e que fazem parte do Anexo II deste contrato.

§7º: A origem do leite a ser enviado pela **CONTRATANTE** deverá ser de estabelecimentos com registro no Ministério da Agricultura – SIF.

§8º: Todo produto que chegar às instalações da indústria da **CONTRATADA** em desacordo com o que preconiza as normas de saúde, vigilância sanitária e a FTMA (Ficha Técnica de matéria-prima) ficará à disposição da **CONTRATANTE** para destino por ela determinado.

§9º: A **CONTRATANTE** será responsável pela criação da arte final do material gráfico, pela elaboração do layout das embalagens, que se dará de acordo com as especificações e medidas fornecidas pela **CONTRATADA**.



CARLOS
ANTONIO
PANSEIRA:04
850295967

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
PANSEIRA:04850295
967
Dados: 2022.08.17
14:12:57 -03'00'

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01
128417081

Assinado de forma
digital por LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:011284170
81
Dados: 2022.08.17
14:09:44 -03'00'

§10º: As partes convencionam que as embalagens deverão obedecer às normas estabelecidas pela legislação em vigor, especialmente, em relação a rotulagem, etiquetagem, identificação da origem, prazo de validade, data de fabricação, especificação em língua portuguesa, composição e gramagem, sendo que em caso de ocorrer algum problema relacionado as embalagens, as partes avaliarão em conjunto de quem é a responsabilidade.

§11º: As embalagens primária e secundária, serão adquiridas pela **CONTRATANTE**, e enviadas à **CONTRATADA**, sendo estocada na sede da **CONTRATADA** quantidade suficiente de embalagens de forma a poder cumprir a contento os pedidos que forem sendo emitidos pela **CONTRATANTE**.

- a) Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá enviar um relatório especificando as quantidades de embalagens estocadas e assumindo a indenização de eventuais perdas ou avarias que ultrapassarem os índices definidos na cláusula 13ª.

Cláusula Quarta

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A **CONTRATADA**, por intermédio de seu controle de qualidade, informará, via e-mail, a liberação de cada lote de produção anexando parâmetros físicos, químicos e microbiológicos. Após o recebimento desta informação, a **CONTRATANTE** poderá acertar com o PCP a data de retirada do produto.

§1º: Os produtos devem ser entregues conforme acordado por ambas as partes, por escrito, em suas especificações logísticas (peso, pallet etc.), conferindo-se à **CONTRATANTE** o direito de não receber ou devolver as cargas que estiverem fora das especificações acordadas, arcando a **CONTRATADA** com os prejuízos advindos do não recebimento das cargas.

§2º: A taxa de armazenagem será de R\$ 10,00 (dez reais) por dia por pallet, iniciando 10 dias após a liberação do controle de qualidade.

Cláusula Quinta

POLÍTICA DE DEVOLUÇÃO E TROCAS

A **CONTRATANTE** poderá devolver os produtos, total ou parcialmente, à **CONTRATADA** se por dolo ou falha operacional - for constatado falta na quantidade de sua embalagem secundária, primária ou defeito na qualidade do produto, condicionando-se a devolução à prévia avaliação a ser realizada pela **CONTRATADA**, que deverá manifestar sua justificativa por escrito, quando verificar a efetiva existência de citados vícios de quantidade e qualidade.

- a) No caso de devolução dos produtos, conforme acima exposto, os custos com transporte e quaisquer outros ocasionados por troca, serão suportados pela **CONTRATADA**.

§ único: Eventuais discordâncias entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** em relação às características físico-químicas e microbiológicas do produto acabado deverão ser resolvidas enviando amostras do lote questionado a um laboratório terceirizado habilitado pelo MAPA. O custo destas análises deverá ser arcado pela **CONTRATANTE** caso tenha dado causa a discordância, existam variações nas características físico-químicas e microbiológicas do produto acabado e pela **CONTRATADA** caso inexistirem.

Cláusula Sexta

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A **CONTRATADA** deve cumprir os padrões de sua indústria e atuar de conformidade com a legislação brasileira.

§1º: A **CONTRATADA** garante, para todos os fins e efeitos que:

- 1) Os produtos apresentarão qualidade comparável a todas as amostras fornecidas à **CONTRATANTE**;
- 2) Os produtos não serão adulterados e não apresentarão publicidade ou rótulos contendo informações falsas ou incorretas;
- 3) Todos os pesos e medidas, tamanhos, legendas ou descrições, no que se refere aos produtos, serão verdadeiras e corretas e estarão em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal;
- 4) Nenhum dos produtos a serem entregues à **CONTRATANTE** infringe patentes, marcas comerciais ou qualquer outro direito de propriedade intelectual de terceiros.

§2º: A **CONTRATANTE** pode, objetivando assegurar a qualidade dos produtos por ela comercializados e o cumprimento das condições ajustadas neste compromisso, inspecionar as instalações da **CONTRATADA**, diretamente ou através de terceiros, onde forem fabricados os produtos constantes nos respectivos pedidos, desde que previamente agendado com a **CONTRATADA**. Também é facultado a **CONTRATANTE** solicitar comprovação documental de sua regularidade e da regularidade de suas instalações.



CARLOS
ANTONIO
PANSERA:0
4850295967

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
PANSERA:0485029
5967
Dados: 2022.08.17
14:13:15 -03'00'

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01
128417081

Assinado de forma
digital por
LEODIMAR ANTONIO
FERREIRA:011284170
81
Dados: 2022.08.17
14:10:00 -03'00'

Cláusula Sétima**CONDIÇÕES DE INDUSTRIALIZAÇÃO**

Fica estabelecido que a relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem natureza jurídica contratual, na modalidade de prestação de serviços, não subsistindo vínculo empregatício entre as partes, tampouco se verificando a roupagem jurídica de representação comercial. Exclui-se, ainda, eventual relação de agência entre as partes. A **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, independente e legalmente considerada como tal, deverá agir sempre em seu nome, não estando autorizado a invocar qualquer representação ou mandato ou assumir qualquer obrigação, expressa ou implicitamente em nome da **CONTRATANTE** ou a obrigá-la, no que diz respeito a prestação de serviço objeto do presente contrato.

Cláusula Oitava**RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A **CONTRATADA** é, neste ato e para qualquer efeito jurídico, considerada como empregadora da mão-de-obra e do pessoal que vier a utilizar, no cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato e, ainda, compromete-se a responder integralmente por seus funcionários, nos termos da legislação trabalhista. Esclarecem também as partes que entre elas não há vínculo empregatício, nada podendo uma exigir da outra.

§1º: Os funcionários e prepostos da **CONTRATADA** não têm nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, de forma que a **CONTRATADA** assume toda a responsabilidade previdenciária, trabalhista, cível, tributária, enfim, todo e qualquer tipo de responsabilidade decorrente da relação entre ela e os respectivos funcionários ou pessoal alocado por ela para a execução do objeto deste contrato.

§2º: Caso a **CONTRATANTE** venha a ser acionada ou tenha qualquer prejuízo que comprovadamente a responsabilidade seja da **CONTRATADA**, aquela poderá creditar-se e compensar-se dos valores despendidos, incluindo despesas, honorários advocatícios e demais prejuízos eventualmente havidos.

Cláusula Nona**LIMITES DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por seus atos e omissões desde que comprovado seu dolo, garantindo que manterá a **CONTRATANTE** ou suas subsidiárias, afiliadas ou empresas coligadas, bem como seus ativos, ao abrigo de atos de qualquer natureza, incorridos pela **CONTRATADA** ou a ele impostos, decorrentes, direta ou indiretamente, das atividades comerciais ou de crimes, contravenções e/ou falhas cometidas pela **CONTRATADA**, por meio de seus gerentes, administradores, empregados e/ ou prepostos no curso das atividades objeto deste contrato.

§1º: Após a entrega dos produtos acabados e embalados, eles passam a ser de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que cuidará de seu armazenamento, destinação e transporte, excepcionados os casos em que forem constatados e comprovados problemas decorrentes da industrialização realizada pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATADA** responsável por arcar com os custos de armazenamento e transportes até a devolução, sendo que os valores envolvidos deverão ser ressarcidos pela **CONTRATADA**, podendo inclusive ser retidos pagamentos e compensados pela **CONTRATANTE**.

§2º: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos de embalagens danificadas, após a entrega do produto.

§3º: Em qualquer parte do processo de industrialização, na entrada da matéria-prima, análises, embalagens, produtos acabados, etc., fatos que estiverem fora das especificações constantes neste contrato terão sua situação avaliada a cada acontecimento devendo ser preservadas as contraprovas para dirimir eventuais dúvidas.

§4º: Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade que não atenda à legislação, e isso vier a causar despesas, danos, frete, etc., a qualquer uma das partes, fica definido que o causador terá de ressarcir a outra parte por todos os ônus gerados.

§5º: As partes poderão colher amostras, a qualquer momento, para prova e contraprova, de matéria-prima, de produtos em processo de industrialização e de produtos acabados.

§6º: Fica esclarecido que é da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo produto “pré-medido”, obrigando-se a ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais multas e encargos decorrentes de autuações e fiscalizações pelo INMETRO, ou outros órgãos as quais comprovadamente tenha dado causa.

Cláusula Décima**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 22 de agosto de 2022 até 21 de agosto de 2023, a contar da data da sua assinatura. Findo o prazo contratual, caso as partes não se manifestem contrariamente, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prorrogar-se-á o ajuste por prazo indeterminado, mantendo-se em vigor todas as suas cláusulas e



CARLOS
ANTONIO
PANSERA:04
850295967

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
PANSERA:04850295
967
Dados: 2022.08.17
14:13:35 -03'00'

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:0
1128417081

Assinado de forma
digital por LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:011284
17081
Dados: 2022.08.17
14:10:21 -03'00'

condições. No prazo de 90 (noventa) dias e mediante comunicação escrita, as partes poderão promover a rescisão antecipada do presente contrato sem qualquer indenização ou multa, desde que sejam utilizadas todas as embalagens que porventura estejam no estoque da **CONTRATADA**.

§1º: A **CONTRATADA** poderá prestar serviços para outras empresas sem que haja restrição por parte da **CONTRATANTE**, respeitando-se, porém, a confidencialidade da prestação de serviços constante neste contrato.

§2º: A rescisão motivada dar-se-á de imediato, mediante notificação por escrito, e a parte culpada pagará multa igual ao valor de R\$1.000,00(mil reais) por cada infração, salva aquelas em que haja penalidade específica prevista nesse instrumento e reparará os danos que causou, não se excluindo os lucros cessantes e as demais indenizações.

Cláusula Décima Primeira

PRODUTOS TERCEIRIZADOS

A **CONTRATADA** não poderá usar produtos e materiais, tais como embalagens, rótulos, marca, que foram ou serão usados nos produtos finais oriundos deste contrato, os quais deverão ser devolvidos para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Segunda

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo da prestação de serviço objeto deste instrumento se dará conforme estabelecido na tabela abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO SERVIÇO UNIDADE DALIA

Proposta	LEITE EM PO			
	LPI-25 kg	LPI 1 kg	LPI - 400gr	LPI - 200gr
Preço Prestação Serviço (Impostos Exclusos) - R\$/KG-Lt	2,3	2,49	2,6	2,75
Frete de entrada e saída	Cliente	Cliente	Cliente	Cliente
Destino diferença Gordura Recebida e Utilizada	Dalia	Dalia	Dalia	Dalia
Devolução Gordura C/ Taxa de Pré-tratamento recebimento; resfriamento; pasteurização e Expedição) - R\$/LT	N/A	N/A	N/A	N/A
Lote Mínimo de produção	100.000	100.000	100.000	100.000
Rendimento Lts/Kg-Lt	8,5	8,5	8,5	8,5
Material Por Conta CLIENTE - Quebras				
Embalagem primária - % Quebra	Dalia	1,50%	1,50%	1,75%
Embalagem secundária - % Quebra	0,40%	0,50%	0,50%	0,50%
Pallets - Por conta de:	Cliente	Cliente	Cliente	Cliente
Material por conta DALIA				
Tampa e Compound	0	0	0	0
Ingredientes	Dalia	Dalia	Dalia	Dalia
Acessórios de Envase	Dalia	Dalia	Dalia	Dalia
Armazenagem /Expedição				
Unidades p/ Sc ou Cx	1	25	10	50
Sc ou Cx /Pallets	40	64	64	64
Armazenagem até 10 dias Após Liberação Qualidade	s/custo	s/custo	s/custo	s/custo
Armazenagem após 10 dias Liberação Qualidade - R\$/Pallet/Dia	10	10	10	10
Carregamento Palletizado	s/custo	s/custo	s/custo	s/custo
Carregamento batido - R\$/Tonelada	25	25	25	25

Obs1: no caso de prestação de serviço LPI a diferença de gordura enviada/utilizada fica com a DALIA

Obs2: Nos valores de Prestação de serviço deverá ser incluso PIS COFINS (9,25%)



CARLOS
ANTONIO
PANSERA:048
50295967
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO PANSERA:04850295967
Dados: 2022.08.17 14:14:03 -03'00'

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01
128417081
Assinado de forma digital por LEODIMAR ANTONIO FERREIRA:01128417081
Dados: 2022.08.17 14:10:40 -03'00'

§1º: A cada entrega de produção realizada deverão ser emitidas as Notas Fiscais correspondentes de devolução de matéria-prima e o pagamento deverá ser realizado no mínimo 1 dia útil antes da retirada dos produtos acabados.

§2º: A **CONTRATADA** fará, a cada 120 dias, uma revisão dos custos da prestação de serviço, caso exista modificações (Acessórios, envase, ingredientes, mão de Obra, energia elétrica, lenha, água) e comunicará à **CONTRATANTE** anexando documentação probatória das modificações existentes e sua incidência na prestação de serviço, sendo que a alteração de valores deverá ser sempre acordada entre as partes.

Anualmente será realizado ajuste de preços, sendo que para o ajuste de preços anual fica definido índice de IGPM/FGV.

§3º: Caso ocorra qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento da duplicata/boleto, sobre o valor do referido título haverá a incidência de multa de 2%, acrescida de juros legais e correção monetária calculada com base índice IGPM/FGV acumulado.

a) Mesma penalidade se aplica a **CONTRATADA** caso haja atraso na entrega do produto, ou seja, entregue produto defeituoso, aplicando-se juros legais e correção monetária até a data da efetiva correção do problema.

Cláusula Décima Terceira

DO CÁLCULO DE RENDIMENTOS/QUEBRAS

Os rendimentos e quebras estão descrito na tabela da proposta comercial, inserida neste contrato na Cláusula Décima Segunda.

Cláusula Décima Quarta

DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍNCULO OU OBRIGAÇÃO

Fica pactuada entre as partes a total inexistência legal de vínculo empregatício que possa ser tutelado perante a justiça trabalhista entre as partes contratantes, declarando-se, desde já, não possuírem pendências de ordem previdenciárias, estadual ou federal, bem como ficando sob a responsabilidade de cada parte as obrigações dessa ordem, inclusive as de ordem tributárias.

Cláusula Décima Quinta

DO SIGILO

Todas as informações atinentes ao presente contrato deverão ser mantidas em sigilo pelas partes, devendo ser utilizadas única e exclusivamente para o cumprimento das respectivas obrigações. A parte receptora da informação confidencial ou sigilosa da outra parte empregará a ela o mesmo grau de cuidado que teria se tratasse de informações confidenciais de sua propriedade.

§ **único**: Obrigam-se as partes a restituírem às respectivas proprietárias, ao término deste contrato ou a qualquer momento, mediante solicitação por escrito, todo e qualquer material, documento ou suporte físico que contenha informações confidenciais, e restituir e destruir de seus registros eventuais informações confidenciais em meio digital.

Cláusula Décima Sexta

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que, porventura, venham a decorrer do presente contrato, renunciando as partes, neste ato, qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo também subscrevem.

Encantado, 22 de agosto de 2022.

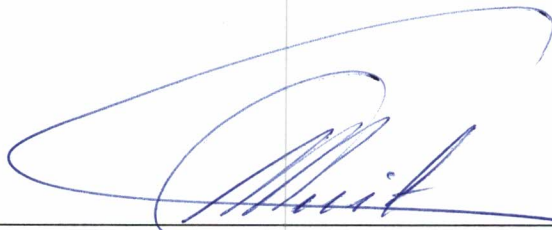
**LEODIMAR ANTONIO
FERREIRA:01128417081**

Assinado de forma digital por LEODIMAR
ANTONIO FERREIRA:01128417081
Dados: 2022.08.17 14:11:05 -03'00'

Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.

Leodimar Antônio Ferreira





Cooperativa Dália Alimentos Ltda.
Carlos Alberto de Figueiredo Freitas

Testemunhas:

CARLOS ANTONIO
PANSERA:0485029

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO
PANSERA:04850295967
Dados: 2022.08.17 14:14:30
-03'00'

1. 5967

Nome:
CPF nº:

2.

Nome:
CPF nº

Antonio M. Salazar Leivas
RG: 6102154157
CPF: 806.443.680-04



RECEBUEIRO
2022/09/29 09:23:59
CNS: 09.680-0

	Anexo I : Ficha Técnica de Produto		Código: DC/LP-44	Revisão: 28
	LEITE EM PÓ INTEGRAL DÁLIA 25 Kg		Emissão: 11/10/2012	
			Revisão: 11/04/2022	
			Página: 1 de 6	

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DO FORNECEDOR: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RS 130, Km 91/92, Palmas, Arroio do Meio/RS

Telefone: (51) 3751-9000

E-mail: dalia@dalia.com.br

Site: www.dalia.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Maria Leivas Salazar

Nº de Registro no CRQ 5ª Região: 05404441

2. PRODUTO

NOME DO PRODUTO	LEITE EM PÓ INTEGRAL
Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA	00458/3746
CÓDIGO DO PRODUTO	81002
CÓDIGO DE BARRAS	7 32783 81002 5
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Leite em pó integral
MATÉRIAS-PRIMAS / INGREDIENTES	Leite <i>in natura</i> integral padronizado / não são utilizados ingredientes neste produto
PESO POR SACO	25 Kg
QUANTIDADE POR PALET	40 sacos
PESO POR PALET	1.000 Kg
INSTRUÇÕES DE USO	Para preparar 200 mL (1 copo): coloque 2 colheres (sopa) de Leite em Pó Dália em 100 mL de água morna, previamente fervida. Mexa com uma colher até dissolver bem. Acrescente o restante da água até completar 200mL. Após o preparo, conservar sob refrigeração entre 0 a 7 °C e consumir o produto em até 18 horas.
PRAZO DE VALIDADE	12 meses
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMETO	Não necessita refrigeração. Manter ao abrigo do sol, em local seco e arejado entre 5 e 25 °C. Aberta a embalagem, consumir o produto em até 30 dias, respeitando o prazo de validade impresso na embalagem.

3. EMBALAGEM

Embalagem	Especificação Material	Dimensões (mm)
Embalagem primária	Saco de polietileno	Dimensões variáveis, devido a solda das duas pontas ocorrerem durante o processo. Espessura: 100 micrômetros



Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)
CNPJ 89.305.239.0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br

CARLOS
ANTONIO
PANSERA:0485
0295967
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO PANSERA:04850295967
Dados: 2022.08.17 14:27:46 -03'00'

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01
128417081
Assinado de forma digital por LEODIMAR ANTONIO FERREIRA:01128417081
Dados: 2022.08.17 14:22:36 -03'00'

	Anexo I : Ficha Técnica de Produto		Código: DC/LP-44	Revisão: 28
	LEITE EM PÓ INTEGRAL DÁLIA 25 Kg		Emissão: 11/10/2012	
			Revisão: 11/04/2022	
			Página: 2 de 6	

Embalagem secundária	Saco de papel duplo	Altura: 900 ±2 mm Face: 460 ±2 mm Sanfona: 125 ±2 mm
----------------------	---------------------	--

4. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Parâmetros	Valores máximos	Legislação de referência do Produto
Microrganismos aeróbios mesófilos viáveis	$\leq 3,0 \times 10^4$ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Estafil. coag. positiva	$\leq 1,0 \times 10^1$ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
<i>Salmonella spp</i>	Ausência/25g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Enterotoxinas estafilocócicas	Ausência/25g	IN 60, 23/12/2019 - ANVISA. Padrões microbiológicos para alimentos.
Enterobacterias	$\leq 1,0 \times 10^1$ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Bolores e Leveduras	$\leq 1,0 \times 10^2$ UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Bacillus cereus</i>	$\leq 5,0 \times 10^3$ UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Listeria monocytogenes</i>	$\leq 1,0 \times 10^2$ UFC/g	IN 60, 23/12/2019 - ANVISA. Padrões microbiológicos para alimentos.

5. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Parâmetros	Valores padrão	Legislação de referência do Produto
Gordura	Mín. 26%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Umidade	Máx. 3,5%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP / padrão interno
Índice de insolubilidade	Máx. 1 mL	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Acidez titulável	Máx. 18 mL NaOH 0,1N/10g SNG	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Partículas queimadas	Disco B	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Teor de proteína no leite do ESD	Mín. 34% m/m em ESD	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Densidade	Mín. 0,45 g/cm ³	Sem legislação específica – controle interno
Teor de lactose	35 a 40%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
Arsênio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 487 e IN 88, de 26/03/2021
Cádmio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 487 e IN 88, de 26/03/2021
Chumbo	0,17 mg/Kg*	RDC nº 487 e IN 88, de 26/03/2021
Macroscopia	Máx. 1,5 de areia ou cinzas insolúveis em ácido	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022
Microscopia	Máx. 5 na alíquota	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022

Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)
 CNPJ 89.305.239.0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br

LEODIMAR
 ANTONIO
 FERREIRA:0112
 8417081

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO PANSERA:0295967
 Dados: 2022.08.17 14:23:27 -03'00'



	Anexo I : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-44	Revisão: 28
		Emissão: 11/10/2012	
		Revisão: 11/04/2022	
		Página: 3 de 6	

LEITE EM PÓ INTEGRAL DÁLIA 25 Kg

	analisada de acordo com as recomendações das metodologias	
Antibiótico	Negativo	IN N° 51, de 19/12/2019
Aflatoxina M1	Máx. 5 µg/ Kg	RDC nº 487 e IN 88, de 26/03/2021
pH	6,4 a 6,8	Sem legislação específica – controle interno
Resíduo mineral fixo	≤ 7%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
CMP	≤ 30 mg/L	IN N° 69, de 13 de dezembro de 2006, MAPA

*Valor dos contaminantes estipulado com aplicação do fator de concentração de leite fluido no processo de secagem (x8,5).

6. ALERGÊNICOS

Declaração	Legislação
Alérgicos: contém leite	Resolução RDC nº 26, de 02/07/2015 - ANVISA
Não contém glúten.	Lei 10.674/2003 - ANVISA

7. LACTOSE

Declaração	Legislação
Contém Lactose	Resolução – RDC nº 136, de 08/02/2017 – ANVISA

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 26g (2 colheres de sopa)		
Quantidade por porção		%VD (*)
Valor Energético	129 kcal = 542 KJ	6%
Carboidratos	10g	3%
Proteínas	6,6g	9%
Gorduras Totais	7,0g	13%
Gorduras Saturadas	3,7g	17%
Gorduras Trans	0 g	(**)
Fibra Alimentar	0g	0%
Sódio	100mg	4%
Cálcio	223mg	22%

(*) % de Valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

(**) Valor diário não estabelecido.



Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)
CNPJ 89.305.239.0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br

CARLOS
ANTONIO
PANSERA:04
850295967
Assinado de
forma digital por
CARLOS ANTONIO
PANSERA:0485029
5967
Dados: 2022.08.17
14:28:37 -03'00'

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:011
28417081
Assinado de forma
digital por LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01128417081
Dados: 2022.08.17
14:24:11 -03'00'

	Anexo I : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-44	Revisão: 28
	LEITE EM PÓ INTEGRAL DÁLIA 25 Kg	Emissão: 11/10/2012	
		Revisão: 11/04/2022	
		Página: 4 de 6	

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ***		
	100g	%VD (*)
Valor Energético (kcal)	496	25
Carboidratos (g)	37	12
Açúcares totais (g)	36	
Açúcares adicionados (g)	0	0
Proteínas (g)	26	53
Gorduras totais (g)	27	41
Gorduras saturadas (g)	17	86
Gorduras trans (g)	0,7	37
Fibra alimentar (g)	0	0
Sódio (mg)	396	20
Cálcio (mg)	1035	104
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção		

*** Informações nutricionais vigentes a partir de 08/10/2022 quando entra em vigor a RDC 429/2020.

*** Não realizada a declaração por porção, pois não se aplica a produtos destinados exclusivamente ao processamento industrial ou serviços de alimentação (RDC 429/2020 - Art. 8º §2º)

9. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Parâmetros	Características
Cor	Branco amarelado
Sabor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído
Aspecto	Pó uniforme sem grumos
Odor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, 2006. **Critério de avaliação da qualidade do leite in natura, concentrado e em pó, reconstituídos, com base no método analítico oficial físico-químico denominado "Índice CMP"**. Instrução Normativa nº 69, de 13 de dezembro de 2006 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- Ficha técnica de embalagens e padrões internos Dália Alimentos

BRASIL, 2015 – **Requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares**. Resolução RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

BRASIL, 2017 – **Requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos**. Resolução RDC nº 136, de 08 de fevereiro de 2017 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

BRASIL, 2017 – **Regulamento de Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal**. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

BRASIL, 2018 - **Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Leite em Pó**. Instrução Normativa Nº 53, de 01/10/2018 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)
CNPJ 89.305.239.0005-07 | Ins. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br

CARLOS
ANTONIO
PANSERA:048
50295967

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
PANSERA:04850295967
Dados: 2022.08.17
14:28:54 -03'00'

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01
128417081

Assinado de forma
digital por LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01128417
1
Dados: 2022.08.17
14:25:00 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES, em quinta-feira, 29 de setembro de 2022 09:23:59 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

	Anexo I : Ficha Técnica de Produto		Código: DC/LP-44	Revisão: 28
	LEITE EM PÓ INTEGRAL DÁLIA 25 Kg		Emissão: 11/10/2012	
			Revisão: 11/04/2022	
			Página: 5 de 6	

BRASIL, 2019 – **Estabelece a lista de limites máximos de resíduos (LMR)...** de medicamentos veterinários em alimentos de origem animal. IN n° 51, de 19 de dezembro de 2019 – (ANVISA).

BRASIL, 2019 – **Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.** Instrução Normativa n° 60, de 23 de dezembro de 2019 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

BRASIL, 2019 – **Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.** RDC n° 331, de 23 de dezembro de 2019 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

BRASIL, 2020 – **Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.** RDC n° 429, de 08 de outubro de 2020 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

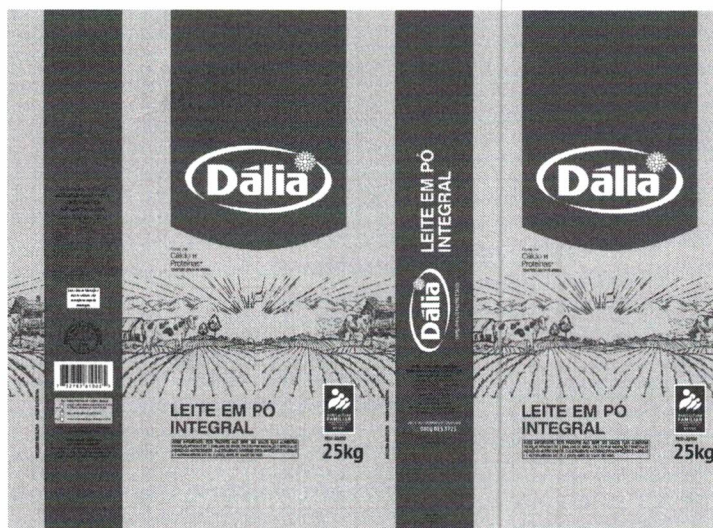
~~BRASIL, 2021 – Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. RDC n° 429, de 8 de outubro de 2020 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).~~

BRASIL, 2021 – **Estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos.** Instrução Normativa n° 88, de 26 de março de 2021 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

BRASIL, 2021 – **Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos.** RDC n° 487, de 26 de março de 2021 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

BRASIL, 2022 – **Dispõe sobre os limites de tolerância para matéria estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.** RDC n° 623, de 9 de março de 2022 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11. IMAGEM



Obs.: Layout será alterado em função de conter a tabela nutricional antiga, porém atualmente válida.

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

N°da revisão	Data	Item Revisado	Responsável
1	18/03/2013	Quantidade e peso por palet	Supervisora Laboratório
2	24/06/2013	Quantidade e peso por palet. Alteração de validade do produto e padrões microbiológicos "Salmonella em 25g".	Supervisora Laboratório

Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)
CNPJ 89.305.239.0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:011
28417081

CARLOS
ANTONIO
PANSERA:04
850295967

Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO PANSERA em 2022.08.17 14:25:22 -03'00'



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES, em quinta-feira, 29 de setembro de 2022 09:23:59 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Anexo I : Ficha Técnica de Produto****LEITE EM PÓ INTEGRAL DÁLIA 25 Kg**Código:
DC/LP-44Revisão:
28

Emissão: 11/10/2012

Revisão: 11/04/2022

Página: 6 de 6

3	04/10/2013	Parâmetros físico-químicos, inclusão da análise de proteína	Supervisora Laboratório
4	17/12/2013	Alteração do responsável técnico	Gerente da Qualidade
5	06/05/2014	Inclusão do parâmetro microbiológico coliformes totais (45 °C) e densidade	Gerente da Qualidade
6	12/5/2014	Inclusão do item 9: Foto Inclusão do parâmetro bolores e leveduras	Encarregada Laboratório
7	09/06/2014	Inclusão do teor de lactose	Gerente da Qualidade
8	03/07/2014	Inclusão dos parâmetros físico-químicos: arsênio, cádmio, chumbo, macroscopia, microscopia, antibiótico e aflatoxina. Parâmetros microbiológicos: <i>Bacillus cereus</i> .	Supervisora Laboratório
9	13/08/2015	Inclusão legislação alergênicos	Gerente da Qualidade
10	01/10/2015	Retirada do parâmetro microbiológico <i>Escherichia coli</i> , Inclusão do parâmetro Físico-químico pH.	Supervisor Laboratório
11	23/11/2015	Inclusão dos parâmetros físico-químicos CMP e Resíduo mineral fixo. Alteração da faixa de pH.	Supervisor Laboratório
12	04/04/2016	Alteração na declaração de alergênicos	Gerente da Qualidade
13	29/06/2016	Alteração na declaração de alergênicos	Supervisor Laboratório
14	24/11/2016	Alteração na declaração de alergênicos	Supervisor Laboratório
15	02/03/2017	Incluída declaração de Lactose	Supervisor Laboratório
16	11/04/2017	Alterada temperatura da análise microbiológica para coliformes de 30°C para 35°C.	Supervisor Laboratório
17	27/11/2017	Atualizada a quantidade de sacos por paleta e o teor de Proteína m/m em SNG conforme RIISPOA.	Supervisora Laboratório
18	14/02/2018	Alteração do parâmetro microbiológico Coliformes a 30°C e sua metodologia.	Encarregada Laboratório
19	26/03/2018	Revisão das legislações de referência	Supervisora da qualidade
20	30/10/2018	Revisão dos parâmetros microbiológicos conforme regulamento técnico Mercosul de IQ do Leite em pó	Supervisora da qualidade
21	27/08/2019	Alteração da razão social para Cooperativa Dália Alimentos Ltda.	Supervisora da auditoria da qualidade
22	21/02/2020	Alteração da declaração de alergênicos e número de registro do produto	Supervisora da auditoria da qualidade
23	08/12/2020	Inclusão da Enterotoxina estafilocócica nos parâmetros microbiológicos e remoção dos coliformes a 45°C e <i>Bacillus cereus</i> .	Supervisora da auditoria da qualidade
24	10/03/2021	Inclusão da <i>Listeria monocytogenes</i> e <i>Bacillus cereus</i> nos parâmetros microbiológicos	Supervisora da auditoria da qualidade
25	08/06/2021	Alteração dos limites máximos tolerados de contaminantes, conforme novas legislações (RDC 487 e IN 88, de 26/03/2021)	Supervisora da auditoria da qualidade
26	05/11/2021	Alteração da legislação referente aos antibióticos - IN N° 51, de 19/12/2019	Supervisora da auditoria da qualidade
27	20/12/2021	Alteração do parâmetro umidade de 5% para 3,5% máximo.	Supervisora da auditoria da qualidade
28	11/04/2022	Revisão da tabela nutricional conforme a RDC 429/2020 e alteração da legislação de matérias estranhas em alimentos e tabela nutricional (RDC 623/2022)	Supervisora da auditoria da qualidade



Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)
CNPJ 89.305.239.0005-07 | Ins. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br

CARLOS
ANTONIO
PANSERA:048502
95967

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
PANSERA:04850295967
Dados: 2022.08.17
14:29:38 -03'00'

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01128417081

Assinado de forma digital por LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01128417081
Dados: 2022.08.17
14:25:49 -03'00'

ANEXO II :

Arroio do Meio, 27 de maio de 2022

Requisitos mínimos exigidos para o fornecimento de leite cru refrigerado à Cooperativa Dália Alimentos Ltda.

Prezado Fornecedor

A Dália Alimentos possui padrões internos para controle de qualidade do leite cru refrigerado fornecido, conforme quadro abaixo, o qual esta de acordo com a legislação vigente.

Para que o leite cru refrigerado possa ser recebido pela Dália Alimentos, o mesmo deve ser aprovado em todas as especificações abaixo, devendo ter total ausência de substâncias estranhas ou que mascarem os resultados de análises.

A Dália Alimentos se reserva o direito de não receber o leite cru refrigerado quando algum dos itens abaixo listados não for atendido.

CONTROLE	LIMITES ACEITÁVEIS	AÇÃO SE O LEITE NÃO FOR APROVADO
Temperatura no momento do recebimento	≤ 06 °C	O leite não é recebido
Acidez	0,14 a 0,16 g%	O leite não é recebido
Densidade	1,028 a 1,034 g/mL	O leite não é recebido
Estabilidade Alizarol	Mínimo 76%	O leite não é recebido
Presença de neutralizantes de acidez	Negativo	O leite não é recebido
Presença de inibidores de crescimento	Negativo	O leite não é recebido
Presença de reconstituintes de densidade	Negativo	O leite não é recebido
Resíduos de Antibióticos	Negativo	O leite não é recebido
Resíduos de pesticidas	Negativo	O leite não é recebido
Crioscopia	Máximo de - 0,530°H Mínimo de - 0,555°H	O leite não é recebido
CBT – Contagem Bacteriana Total	≤ 300.000 UFC/mL	O leite pode não ser recebido
CCS – Contagem de Células Somáticas	≤ 500.000 CS/mL	O leite pode não ser recebido
Proteína	≥ 2,9% (m/m)	O leite pode não ser recebido
Lactose	≥ 4,2% (m/m)	O leite pode não ser recebido
Gordura	≥ 3,0% (m/m)	O leite pode não ser recebido
CMP (Casseinomacropeptídeo) - Por método HPLC	< 30 mg/L	O leite não é recebido
Extrato Seco Desengordurado (ESD)	≥ 8,4% (m/m)	O leite não é recebido
Substâncias estranhas ou que mascarem os resultados de análises	Ausente	O leite não é recebido
RELATIVOS A EMPRESA E SEUS FORNECEDORES		
Rastreabilidade	Possuir um sistema de rastreabilidade em operação.	O leite pode não ser recebido
Programa de Coleta e Granel	Possuir descrito o programa de coleta de leite a granel	O leite pode não ser recebido
Vacinação Aftosa, Brucelose.	Possuir documento comprobatório.	O leite pode não ser recebido
Avaliação do Sistema da Qualidade	Possuir um sistema de Boas Práticas de Fabricação e/ou Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle.	O leite pode não ser recebido

Em caso de necessidade de destruição ou descarte do leite cru refrigerado, determinado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) responsável pela unidade que recebeu a referida matéria prima, os custos decorrentes desse procedimento, incluindo frete, serão assumidos pela empresa fornecedora. Diante disso, A Dália Alimentos fica desde já autorizada a descontar os custos aqui mencionados.

Atenciosamente,

Divisão Controle de Qualidade

Divisão Produtos Lácteos

De acordo:



Cooperativa Dália Alimentos Ltda.

Rua Guerino Lucca, nº 320 | Encantado/RS - Brasil
Cep 95960.000 | Fone (51) 3751.9000
dalia@dalia.com.br | www.dalia.com.br

CARLOS
ANTONIO
PANSERA:04850295967
295967

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
PANSERA:04850295967
Dados: 2022.08.17
17:25:49 -03'00'

LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01128417081
8417081

Assinado de forma
digital por LEODIMAR
ANTONIO
FERREIRA:01128417081
Dados: 2022.08.17
17:26:33 -03'00'



2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 2131-3000



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 86,60 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0453.04.0700005.91012-0CE.

CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES:16300734072 em 29/09/2022 09:23:31 -3:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse <https://balcaodigital.skyinformatica.com.br/>, informando o selo e validador.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.



Informativo da solicitação/Produto

Solicitação Nº:	000009/2018	Situação atual:	Registrado
Tipo de solicitação:	Solicitação de Alteração de Registro de	Data da última atualização de situação:	12/07/2022

Identificação do estabelecimento

Tipo de estabelecimento:	Nacional	Nº do controle/Registro do estabelecimento:	3746
Âmbito de inspeção:	SIF	CNPJ/CPF:	89305239000507
País:	BRA	Razão social/Nome:	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

Dados do registro de produto

Denominação de venda:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO		
Processo tecnológico de produto:	DESIDRATAÇÃO	Processo nº:	18
Característica de produto:	PÓ	Área:	Leite e Derivados
Forma de conservação de produto:	AMBIENTE	Produto padronizado:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Unidade de medida:	Quilograma	Produto regulamentado:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Forma de obtenção:		Categoria de produto:	PRODUTO LÁCTEO EM PÓ
Finalidade de produto:	COMESTÍVEL		

Atributos específicos

Uso de marcas de terceiros



Outras informações

Espécies

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Bovídeos	Bovino		

Comercialização

Mercado interno: BRASIL

Mercado externo

Mercado comum (Mercado

Países (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
			Total:	100



Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	99,5	Quilograma	99,5
Aditivo	LECITINAS - INS 322	0,5	Quilograma	0,5
			Total:	100

Processo de fabricação

Processo de fabricação:

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

Método de Controle de Qualidade Realizado pelo Estabelecimento:

A Cooperativa Dália Alimentos possui programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pela indústria, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos, conforme Norma Interna DIPOA/SDA N° 01/2017, Portaria 368/97, o Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle APPCC, conforme portaria nº 46/98 e artigo 74 do decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

No manual de Boas Práticas de Fabricação (autocontroles) estão descritos todos os procedimentos adotados na indústria quanto aos itens: manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração); água de abastecimento; controle integrado de pragas; higiene industrial e operacional; higiene, hábitos higiênicos dos funcionários; procedimentos sanitários operacionais; controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem; controle de temperaturas; programa de análise de perigos e pontos críticos de controle-APPCC; análises laboratoriais; controle de formulações de produtos e combate à fraude; rastreabilidade e recolhimento e respaldo para certificação oficial.

O monitoramento dos fatores que podem afetar a qualidade higiênico-sanitária dos produtos fabricados na planta industrial, bem como de todos os itens constantes nos programas de autocontrole é realizado pelos funcionários da indústria e a verificação é feita pelos funcionários da Divisão Controle de Qualidade.

As análises para o controle no recebimento da matéria prima seguem as INs nº 76 e 77 de 26/11/2018, realizando-se os seguintes parâmetros e frequências diárias para cada compartimento do caminhão tanque: temperatura, teste de alizarol, acidez titulável, índice crioscópico, densidade relativa, teor de gordura, sólidos totais e não gordurosos e pesquisa resíduos de antibióticos betalactâmicos e tetraciclina e demais grupos conforme programa de autocontrole, pesquisas de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou índice crioscópico e substâncias conservadoras (cloretos, cloro, hipoclorito, amido, formaldeído, sacarose, peróxido de hidrogênio, álcool etílico, bicarbonato de sódio), além de monitoramento de formaldeído por metodologia de referência; Para leite de outros estabelecimentos com SIF ainda faz-se fosfatase e peroxidase; São realizadas as seguintes análises para o controle de qualidade da matéria prima, por rota transportada Contagem Padrão em Placas (CPP) com frequência mensal; mensal por produtor: Contagem Padrão em Placas (CPP), Contagem de Células Somáticas (CCS), proteína, lactose, sólidos totais; Duas vezes por mês por produtor: teor de gordura; Análise individual de produtor conforme definido no programa de autocontrole: índice crioscópico, pesquisa de



neutralizantes de acidez e de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico e substâncias conservadoras.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O FORNECIMENTO DE LEITE IN NATURA À COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA.

Leite in natura: Avaliação físico-química para recepção:

Controle / Limites aceitáveis / Legislação

Temperatura no momento do recebimento (associados), menor ou igual a 7 °C, excepcionalmente até 9°C ç IN N° 76 E 77, de 26 de novembro de 2018, MAPA.

Temperatura no momento do recebimento (terceiros): menor ou igual a 06 °C - Decreto N° 53.103, de 24 de junho de 2016.

Acidez titulável: 0,14 a 0,16 g% - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Densidade relativa: 1,028 a 1,034 g/mL 15°C/15°C ç Decreto 10.468/2020.

Estabilidade Alizarol: Mínimo 72% - IN N° 76, de 26 de novembro de 2018, MAPA.

Presença de neutralizantes de acidez: Negativo - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Presença de inibidores de crescimento microbiano: Negativo - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Presença de reconstituintes de densidade ou índice crioscópico: Negativo - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Resíduos de Antibióticos: Específico para cada substância (LMR) - PNCRC - MAPA, IN N° 42, de 20 de dezembro de 1999.

Índice crioscópico: Máximo de - 0,530 °H e Mínimo de - 0,555 °H - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Teor de gordura: maior ou igual 3,0% (m/m) - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

CMP (Caseinomacropéptido) - via HPLC: menor ou igual 30 mg/L - IN N° 69, de 13 de dezembro de 2006, MAPA.

Extrato Seco Desengordurado (ESD): maior ou igual a 8,4% (m/m) - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Sólidos totais: maior ou igual a 11,4% (m/m) - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Pesquisa de fosfatase alcalina (*): Positivo IN N° 76, de 26 de novembro de 2018, MAPA.

Pesquisa de peroxidase (*): Positivo - IN N° 76, de 26 de novembro de 2018, MAPA.

Observação: (*) análise realizada quando o leite in natura é proveniente de fábrica, usina de beneficiamento e/ou posto de refrigeração.

Leite Pasteurizado: físico-químicas por silo liberado: gordura, densidade, extrato seco desengordurado, sólidos totais, índice crioscópico, acidez, estabilidade ao alizarol e pH. Microbiologia de todos os silos por mês: coliformes totais.

Acidez titulável: 0,14 a 0,16 g%

Densidade relativa a 15°C/15°C: 1,028 a 1,034 g/mL

Estabilidade alizarol: Mínimo 74%

Índice crioscópico: Máximo de ç 0,530 °H e mínimo de ç 0,550 °H

Teor de gordura: máximo 1,5%

Extrato Seco Desengordurado (ESD): ç 8,4% (m/m)

Sólidos totais: ç 9,3% (m/m)

pH: 6,4 a 6,9

No produto acabado Leite em Pó, analisam-se os seguintes parâmetros para cada lote produzido: umidade, matéria gorda, acidez titulável, avaliação sensorial, índice de solubilidade, partículas queimadas, densidade, proteína, lactose, cinzas e pH; microrganismos aeróbios mesófilos viáveis, enterobactérias, Estafilococos coagulase positiva e Salmonella ssp, Enterotoxina



estafilocócica.

Para o leite em pó instantâneo, além das análises acima descritas, analisam-se também umectabilidade e dispersibilidade, seguindo a IN 53/2018 RTIQ Mercosul do leite em pó.

Matéria gorda: mínimo 26%

Umidade: máximo 5%

Acidez titulável: máximo 0,18 mL NaOH 0,1N/10g SNG

Índice de insolubilidade: Máximo 1,0 mL

Partículas queimadas: máximo Disco B

Teor de proteína: mínimo 34% m/m ESD.

Análise Sensorial:

Aspecto: pó homogêneo, sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.

Sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.

Odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.

Cor: branco amarelado

Microrganismos aeróbios mesófilos viáveis: $\leq 3,0 \times 10^4$ UFC/g

Enterobacterias: $\leq 1,0 \times 10^1$ UFC/g

Estafilococos coagulase positiva: $\leq 1,0 \times 10^1$ UFC/g

Salmonela spp: ausência em 25g

Enterotoxinas estafilocócicas: ausência em 25g

PADRONIZAÇÃO E PASTEURIZAÇÃO

O leite cru refrigerado nos silos é canalizado até o tanque de equilíbrio do pasteurizador, que proporcionará na regeneração, um pré-aquecimento no leite, que segue para as centrífugas degerminadora e padronizadora, que regula o teor de gordura do leite (3,2% para o leite integral).

ESTOCAGEM

Após o processo de pasteurização o leite é bombeado até os silos de estocagem, onde ficará sob temperatura de resfriamento (5°C) até que se inicie o processo de fabricação do leite em pó.

EVAPORAÇÃO

O leite pasteurizado é submetido a um pré-aquecimento/tratamento térmico 90°C, que tem como finalidade proporcionar temperatura próxima a de evaporação 70°C. Atingida a temperatura desejada o leite segue para a evaporação.

O leite é distribuído uniformemente sobre a superfície dos tubos do evaporador, formando um filme com fluxo descendente e a evaporação dá-se pelo fato da aplicação de vapor na superfície externa dos tubos, que juntos, formam a calandria. O líquido concentrado segue para o separador líquido-vapor.

Ao sair do separador, o leite segue para o segundo efeito. Cada efeito se resume em uma calandria e um separador



líquido-vapor onde é empregado novamente vapor nos tubos da calandria. O vapor captado do leite do segundo para o terceiro efeito será comprimido e misturado com vapor vivo (oriundo da caldeira) que serão utilizados como fonte de vapor no primeiro efeito para evaporação do leite. Por último, o quarto efeito, além de realizar a evaporação de água do leite da mesma maneira que os anteriores, permite a conexão com a sequência do processo de secagem do leite em pó.

HOMOGENEIZAÇÃO

Após concentrado (48% ST), o leite segue para o tanque de equilíbrio e é aquecido 70°C no *„Hipex“*, um aquecedor tubular de leite concentrado, para que na sequência sofra o processo de homogeneização.

SECAGEM

Após a homogeneização, o leite concentrado é transportado por bombas de alta pressão para os bicos atomizadores, responsáveis pela pulverização do produto na forma de gotículas, onde também existe a entrada de ar quente 180°C que é o responsável pela retirada de mais umidade do produto.

A retirada de umidade das gotículas forma os primeiros grãos de leite em pó, que vão em sentido ao fundo da câmara de secagem, no fluid bed, que realiza a secagem secundária a 70° C no leite em pó que em seguida vai para o vibrofluidizador, que realiza a secagem final e resfria o produto a 30° C, além de realizar a estabilização da lecitina de soja para leite em pó instantâneo (que possui propriedades de molhabilidade, dispersabilidade, penetrabilidade e solubilidade, que resultam na capacidade de diluição completa sem ação mecânica). As partículas seguem para a peneira de separação dos finos que controla a granulometria do produto.

As partículas de pó que saem do sistema de secagem, juntas com o ar quente, são direcionadas para os *„ciclones“* que tem como finalidade retirar essas partículas suspensas e reintroduzi-las no processo.

ENVASE 1 kg, 800g, 400 g ou 200g de produto

Do processo de secagem, o leite em pó é enviado para os silos para produção de leite em pó fracionado através de sistema a vácuo. O processo da fabricação tem por sequência o envase que se realiza através de máquinas de dosagem automática de 1 Kg ou 400 g. Em seguida, as embalagens são submetidas a um dispositivo de controle de peso e detector de metais, que garantem o peso padrão e a segurança da produção. Na sequência as embalagens primárias são colocadas em sacos de papel kraft duplos como embalagem secundária e então, empilhados sobre o palete.

ENVASE 25kg de produto

O processo da fabricação do leite em pó tem por sequência o envase que se realiza através de máquinas de dosagem automática de 25kg. Em seguida, as embalagens são submetidas a um dispositivo de controle de peso e detector de metais, que garantem o peso padrão e a segurança da produção. Para identificação do país importador/cliente, será aplicada uma etiqueta adesiva na parte frontal da embalagem. Na sequência as embalagens primárias são colocadas em sacos de papel kraft duplos como embalagem secundária e então, empilhados sobre o palete.

ESTOCAGEM



Os paletes são transportados por empilhadeiras e colocados em compartimentos de estocagem do tipo Drive-in até estarem liberados para expedição.

EXPEDIÇÃO/TRANSPORTE

Após liberação, o leite em pó é carregado em caminhões convencionais. A carroceria do caminhão é coberta com lona para que não haja contato dos sacos do leite em pó com a carroceria do caminhão e então é transportado para clientes e/ou consumidores.

Responsável pela elaboração do produto: Antônio Maria Leivas Salazar
Responsável Técnico: Antonio Maria Leivas Salazar - CRQ 5ª região/RS 05404441
Documento revisado em: 17/02/2021.

Rótulo

Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Início	Data Término	Situação
QUALITÁ	410 / 3746	1	12/07/2022	17/02/2031	Ativo
TERRA LIVRE	478 / 3746	1	12/07/2022		Ativo
NOSSA TERRA	445 / 3746	1	12/07/2022	17/02/2031	Ativo
VEND	467 / 3746	1	12/07/2022	17/02/2031	Ativo
PUBLIC	455 / 3746	1	12/07/2022	17/02/2031	Cancelado
SANTA CLARA	60 / 3746	1	12/07/2022	17/02/2031	Ativo
POMERANO	475 / 3746	1	12/07/2022		Ativo

Embalagem



Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Poliéster metalizado	400,000	Gramas	Ativo
Primária	Polietileno	1,000	Quilograma	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	800,000	Gramas	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Quilograma	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	0,200	Quilograma	Ativo

Vinculação entre embalagens e rótulos

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	QUALITÁ	410	Ativo	27/07/2018	Ativo
Primária	Polietileno	1,000	Kg	NOSSA TERRA	445	Ativo	19/07/2019	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	PUBLIC	455	Cancelado	24/12/2019	Inativo
Primária	Polietileno	1,000	Kg	VEND	467	Ativo	24/12/2019	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	SANTA CLARA	60	Ativo	01/09/2020	Ativo
Primária	Polietileno	1,000	Kg	POMERANO	475	Ativo	14/04/2021	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	800,000	g	QUALITÁ	410	Ativo	17/09/2021	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	0,200	Kg	TERRA LIVRE	478	Ativo	12/07/2022	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Kg	TERRA LIVRE	478	Ativo	12/07/2022	Ativo



Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	TERRA LIVRE	478	Ativo	12/07/2022	Ativo

Arquivos diversos

Nome do arquivo	Módulo	Natureza de solicitação	Área	Sessões do formulário	Envio obrigatório	Data de inclusão	Situação
AUTORIZAÇÃO	PGA-SIGSIF/Registro de	Solicitação de Registro de		TODAS	Não	12/07/22	Ativo

Parecer

Situação:

Data:

Emissor:

Descrição:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa **COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA**
com **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G**
Localizada em **ARROIO DO MEIO**
Estado **RIO GRANDE DO SUL** está registrada
no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº **3746**
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2021.

Processo nº 21042.008188/2019-36

Processo SEI número: 21042.008188/2019-36

Documento SEI número: 19148418



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 17/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19148418** e o código CRC **EAE4468C**.

ANEXO V - PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO
PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR GAÚCHA - PECAF
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ - INTEGRAL
PROCESSO SDR Nº 25/3100-0003320-3

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
1. Nome Completo da Entidade Proponente (cooperativa) CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL					2. CNPJ: 22.469.865/0001-34		
3. Endereço: RST 287, Nº 3705, ANEXO 01, CEP: 97105-0030, SANTA MARIA RS					4. Município: SANTA MARIA		5. UF: RS
7. Nome do Representante: ALCIONE PIASENTIN CLARO				8. Cargo: PRESIDENTE	9. CPF: 967.459.750-68	10. Identidade: 1061451686	11. Órgão emissor(es): SJS
12. DDD/Fone: (55) 984360033		13. E-mail: unicentralsm@gmail.com			14. Banco: Cresol (133)		15. Agência: 5520
16. Nº da Conta: 13858-4							
II- IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES							
1. Categoria¹		2. Município	3. Nome	4. Sexo	5. CPF	6. N.º da CAF	7. Valor contratado vinculado
1	Agricultor(a) Familiar	SOLEDADE	JOAO ALCERI COMIN	M	576.272.820-04	RS052025.01.003351030CAF	R\$ 29.988,62
2	Agricultor(a) Familiar	BARÃO DO COTEGIPE	JOÃO PAULO FOLLADOR	M	022.435.960-67	RS022026.01.002728562CAF	R\$ 29.988,62
3	Agricultor(a) Familiar	BARÃO DO COTEGIPE	JACIR BALESTRIN	M	433.801.580-20	RS022026.01.003664855CAF	R\$ 29.988,62
4	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	ADRIANE FISCHER	F	015.945.230-96	RS012026.01.000133225CAF	R\$ 29.988,62
5	Assent. Reforma Agrária	CANDIOTA	ANDREIA RIBERO	F	015.214.670-99	RS012026.01.001839742CAF	R\$ 29.988,62
6	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	CARINE MACHADO HAHN	F	037.800.830-78	RS012026.01.001673281CAF	R\$ 29.988,62
7	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	CLAIR DE FATIMA VARGAS FISCHER	F	924.215.390-72	RS012026.01.002507793CAF	R\$ 29.988,62
8	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	IRENE VIAN SEGNETTO	F	893.780.910-91	RS012026.01.003272384CAF	R\$ 29.988,62
9	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	JULIANA KRUGER	F	006.509.770-09	RS012026.01.001186443CAF	R\$ 29.988,62
10	Assent. Reforma Agrária	CANDIOTA	JULIANA LUTZ PEIXOTO	F	010.331.300-10	RS012026.01.001373054CAF	R\$ 29.988,62
11	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	MARCIANE TERESA RIBEIRO DA SILVA	F	020.543.870-96	RS012026.01.001500353CAF	R\$ 25.159,60
12	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	MARINA DOS SANTOS NAZARIO	F	921.402.460-04	RS012026.01.000832317CAF	R\$ 25.159,60
13	Assent. Reforma Agrária	HERVAL	MARCOS VANDERLEI NUNES DO ROSARIO	M	948.409.030-34	RS022026.01.003269388CAF	R\$ 25.159,60
14	Assent. Reforma Agrária	HERVAL	MAURO SEGOVIA DE SOUZA	M	961.769.540-53	RS022026.01.003269340CAF	R\$ 25.159,60
15	Assent. Reforma Agrária	HERVAL	ROSANE OLIVEIRA	F	819.327.400-82	RS02202601003269338CAF	R\$ 25.159,60
16	Assent. Reforma Agrária	HERVAL	VITOR BATALHA GALHO	M	013.239.630-06	RS022026.01.003615249CAF	R\$ 24.753,80

8. Número total de beneficiários fornecedores:	16	VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$	450.438,00	
9. Número total de beneficiários fornecedores mulheres:	10					
1 - Categorias: 1 - Agroextrativista, 2 - Quilombola, 3 - Pescador artesanal, 4 - Aqüicultores familiares, 5 - Assentados de reforma agrária, 6 -Comunidades indígenas, 7 - Agricultor familiar						
II- TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO						
1. Produto	2. Tipo¹	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço por Unidade	6.Valor total por Produto (R\$)	7.Sazonalidade
leite em pó	2	kg	11100	R\$ 40,58	R\$ 450.438,00	todo ano
		kg				R\$ -
		kg				
TOTAL DA OFERTA			11100	VALOR TOTAL	R\$ 450.438,00	
1- Tipo: 1 - Orgânico, 2 - Convencional						
Região Funcional para onde esta proposta de venda está sendo apresentada:				ROTA 2 - RF2		
Corede(es) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada				Jacuí Centro, Vale do Taquari e Vale do Rio Pardo		
Município(s) para qual (is)esta proposta de venda está sendo apresentada				Arroio do Meio, Cachoeira do Sul, Candelária, Encantado, Encruzilhada do Sul, Lajeado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Venâncio Aires		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Data: 24/03/2026				Município: Santa Maria		
Nome do representante da Entidade Proponente: Alcione Piasentin Claro				Assinatura:  Documento assinado digitalmente ALCIONE PIASENTIN CLARO Data: 24/03/2026 17:02:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
Esta proposta é válida por 90 dias a partir da apresentação						

ANEXO V - PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO
PROGRAMA DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR GAÚCHA - PECAF
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ - INTEGRAL
PROCESSO SDR Nº 25/3100-0003320-3

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
1. Nome Completo da Entidade Proponente (cooperativa) CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL					2. CNPJ: 22.469.865/0001-34		
3. Endereço: RST 287, Nº 3705, ANEXO 01, CEP: 97105-0030, SANTA MARIA RS					4. Município: SANTA MARIA		5. UF: RS
7. Nome do Representante: ALCIONE PIASENTIN CLARO				8. Cargo: PRESIDENTE		9. CPF: 967.459.750-68	10. Identidade: 1061451686
12. DDD/Fone: (55) 984360033		13. E-mail: unicentralsm@gmail.com			14. Banco: Cresol (133)		15. Agência: 5520
16. Nº da Conta: 13858-4							
II- IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES							
1. Categoria¹		2. Município	3. Nome	4. Sexo	5. CPF	6. N.º da CAF	7. Valor contratado vinculado
1	Agricultor(a) Familiar	BARÃO DO COTEGIPE	JOSÉ PASA	M	246177920-15	RS022026.01.002491797CAF	R\$ 29.988,62
2	Agricultor(a) Familiar	ITATIBA DO SUL	JOSÉ WOLSKI	M	716696800-10	RS052025.01.000050264CAF	R\$ 29.988,62
3	Agricultor(a) Familiar	FAXINALZINHO	JAIR PORTELA DE LIMA	M	638.278.240-87	RS052025.01.002726862CAF	R\$ 29.988,62
4	Agricultor(a) Familiar	ITATIBA DO SUL	JAISSON ZATTI	M	014.231.900-76	RS052025.01.002510375CAF	R\$ 29.988,62
5	Agricultor(a) Familiar	FAXINALZINHO	JANDIR KERSCNER	M	428.475.320-72	RS022026.01.002538623CAF	R\$ 29.988,62
6	Agricultor(a) Familiar	ERVAL GRANDE	JOACIR DE CEZARO	M	592.582.760-00	RS052025.01.002063277CAF	R\$ 29.988,62
7	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	ANTONIO HENRIQUE OUTEIRO CAMARA	M	045.991.880-00	RS012026.01.002430145CAF	R\$ 29.988,62
8	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	DOUGLAS CRISTIANO FISCHER	M	021.072.970-88	RS012026.01.003271998CAF	R\$ 29.988,62
9	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	EMERSON FRANCISCO CAPELESSO	M	985.208.060-15	RS012026.01.000137373CAF	R\$ 29.988,62
10	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	LORENI FATIMA GONÇALVES	F	530.364.250-04	RS012026.01.003272080CAF	R\$ 29.988,62
11	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	LUIS DA SILVA VARGAS	M	624.640.350-68	RS012026.01.003272717CAF	R\$ 29.988,62
12	Assent. Reforma Agrária	HULHA NEGRA	LUIZ CARLOS FORTES	M	380.430.170-34	RS012026.01.001674981CAF	R\$ 29.988,62
13	Assent. Reforma Agrária	HERVAL	ALFREDO DOUGLAS	M	560.399.640-49	RS022026.01.000209189CAF	R\$ 29.988,62
14	Assent. Reforma Agrária	HERVAL	CLENICE LASCANO MACIEL	F	603.281.850-00	RS022026.01.000177661CAF	R\$ 29.988,62
15	Assent. Reforma Agrária	HERVAL	IRACI COPERGINE	F	941.096.480-68	RS022026.01.003269382CAF	R\$ 29.988,62
16	Assent. Reforma Agrária	HERVAL	JAIR LUIS TEIXEIRA	M	458.783.400-97	RS022026.01.000455423CAF	R\$ 29.988,62
17	Assent. Reforma Agrária	HERVAL	JOSEANE FRANCIELE SANTOS DA ROCHA	F	029.446.980-01	RS022026.01.000946441CAF	R\$ 29.988,62
18	Assent. Reforma Agrária	HERVAL	JULIANA MACIEL	F	959.957.490-72	RS022026.01.001302259CAF	R\$ 23.414,66

8. Número total de beneficiários fornecedores:	18	VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$	533.221,20
9. Número total de beneciários fornecedores mulheres:	5					
1 - Categorias: 1 - Agroextrativista, 2 - Quilombola, 3 - Pescador artesanal, 4 - Aqüicultores familiares, 5 - Assentados de reforma agrária, 6 -Comunidades indígenas, 7 - Agricultor familiar						
II- TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO						
1. Produto	2. Tipo¹	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço por Unidade	6.Valor total por Produto (R\$)	7.Sazonalidade
leite em pó	2	kg	13140	R\$ 40,58	R\$ 533.221,20	todo ano
		kg				
		kg				
TOTAL DA OFERTA			13140	VALOR TOTAL	R\$ 533.221,20	
1- Tipo: 1 - Orgânico, 2 - Convencional						
Região Funcional para onde esta proposta de venda está sendo apresentada:				ROTA 02 - RF8		
Corede(es) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada				Centro, Alto Jacuí, Vale do Jaguari		
Município(s) para qual (is)esta proposta de venda está sendo apresentada				Agudo, Cacequi, Jaguari, Julio de Castilhos, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São Sepé, São Vicente do Sul		
Declaro estar de acordo com as condições estabeliciadas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Data: 24/03/2026				Município: Santa Maria		
Nome do representante da Entidade Proponente: Alcione Piasentin Claro				Assinatura:  Documento assinado digitalmente ALCIONE PIASENTIN CLARO Data: 24/03/2026 17:02:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
Esta proposta é válida por 90 dias a partir da apresentação						